Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35196
Documento Digitalizado Oficialmente

K2 consultoria econômica

EISA

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

COMPETÊNCIA DE SETEMBRO DE 2025

Processo nº 0494824-53.2015.8.19.0001

TJRJ CAP EMP01 202505465034 12/12/25 16:12:45136504 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35197
Carimbado Eletronicamente

AO MM. JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

Processo n° 0494824-53.2015.8.19.0001

K2 CONSULTORIA ECONÔMICA, nomeada como Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial do EISA – ESTALEIRO ILHA S/A – Em Recuperação Judicial e EISA PETRO – UM S/A – Em Recuperação Judicial, em conjunto denominadas Recuperandas, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, "c" da Lei nº 11.101/2005, apresentar o RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DOS DEVEDORES ("RMA"), no qual serão abordados o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e outros documentos financeiros/econômicos.

Importa ressaltar que a Administradora Judicial não é a responsável pela elaboração dos números contábeis das empresas e não realizara trabalho de auditoria independente, de forma que todas as informações apresentadas neste relatório mensal foram fornecidas pela administração das Recuperandas.

Não obstante, de acordo com o artigo 22 da nº Lei 11.101/2005, essa Administração Judicial destaca que vem realizando visitas periódicas nos estabelecimentos relacionados às Recuperandas, solicitando documentos, informações e esclarecimentos relevantes em busca de uma acurácia nos números apresentados.

Diante do exposto, este relatório mensal tem o objetivo de informar sobre a atual posição financeira/econômica das Recuperandas por meio das informações contábeis, financeiras e econômicas apresentadas pelas próprias.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35198
Carimbado Eletronicamente

ÍNDICE

HISTÓRICO	4
HISTÓRICO – CAUSAS DA CRISE	5
FUNCIONÁRIOS	6
EVOLUÇÃO PROCESSUAL	7
TEMPO DECORRIDO ENTRE EVENTOS	8
CREDORES – EISA – ESTALEIRO ILHA S/A	9
CREDORES – EISA PETRO – UM S/A	10
SITUAÇÃO FISCAL – EISA – ESTALEIRO ILHA S/A	11
SITUAÇÃO FISCAL – EISA PETRO – UM S/A	14
NEGOCIAÇÃO DO PASSIVO FISCAL	17
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – EISA – ESTALEIRO ILHA S/A	19
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – EISA PETRO – UM S/A	32
COMENTÁRIOS – EISA – ESTALEIRO ILHA S/A	46
COMENTÁRIOS – EISA PETRO – UM S/A	46
CUMPRIMENTO DO PRJ	50
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	60
EISA X TRANSPETRO	62
COMENTÁRIOS OPERACIONAIS SOBRE O RELATÓRIO	63
ATIVIDADES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL	64
ATENDIMENTO AOS CREDORES	65
CONSIDERAÇÕES FINAIS	66

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35199
Carimbado Eletronicamente

HISTÓRICO

A EISA – ESTALEIRO ILHA S/A estabeleceu-se em 1995 nas instalações do antigo EMAQ, tradicional construtor naval brasileiro de 1949, na Ilha do Governador, na cidade do Rio de Janeiro. Foram construídas mais de 460 embarcações nas instalações do EISA – ESTALEIRO ILHA S/A, dos mais variados tipos e tamanhos, para tradicionais clientes do Brasil e do exterior, incluindo-se os segmentos de offshore, portuário, militar e de apoio marítimo.

A EISA PETRO – UM S/A, por sua vez, é uma subsidiária integral do EISA – ESTALEIRO ILHA S/A e foi constituída após a assunção, pelo EISA – ESTALEIRO ILHA S/A, da construção de quatro navios, contratada pela PETROBRAS TRANSPORTE S/A – TRANSPETRO, em 2009, no âmbito do Programa de Modernização e Expansão da Frota (“PROMEF”), o qual integra o Programa de Aceleração do Crescimento (“PAC”) do Governo Federal e tem por escopo renovar a frota da TRANSPETRO. O objeto social do EISA PETRO – UM S/A, portanto, é a construção de navios para a TRANSPETRO no âmbito do PROMEF.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35200
Carimbado Eletronicamente

HISTÓRICO
CAUSAS DA CRISE

As Recuperandas afirmam que, além da crise no setor naval, o EISA – ESTALEIRO ILHA S/A foi atingido por vários fatores que afetaram sobremaneira sua saúde financeira, principalmente porque seus clientes não cumpriram com as previsões contratuais.

Nesse contexto, as Recuperandas destacam o inadimplemento da venezuelana PDV MARINA, que, em 2006, contratou a construção de dez navios, o que culminou na necessidade de realização de investimentos por parte das Recuperandas com a contratação de pessoal e fornecedores. Não obstante, o inadimplemento por parte da PDV MARINA trouxe graves e desastrosas consequências para as Recuperandas, que se viram obrigadas a postergar os pagamentos de fornecedores e funcionários, que desembocaram na inscrição de débitos em cadastro de devedores, falta de crédito e outras medidas restritivas. O inadimplemento também impactou o cronograma geral do estaleiro, atrasando as atividades previstas para outros contratos.

Não fosse isso, as Recuperandas ressaltam que sofreram um grande baque em fevereiro de 2014, quando suas contas foram bloqueadas indevidamente em razão de um processo de execução contra outro estaleiro. Esse bloqueio aumentou o passivo da empresa, que ficou impossibilitada de cumprir com compromissos de pagamento de fornecedores, encargos trabalhistas, tributos e demais compromissos agendados para o período.

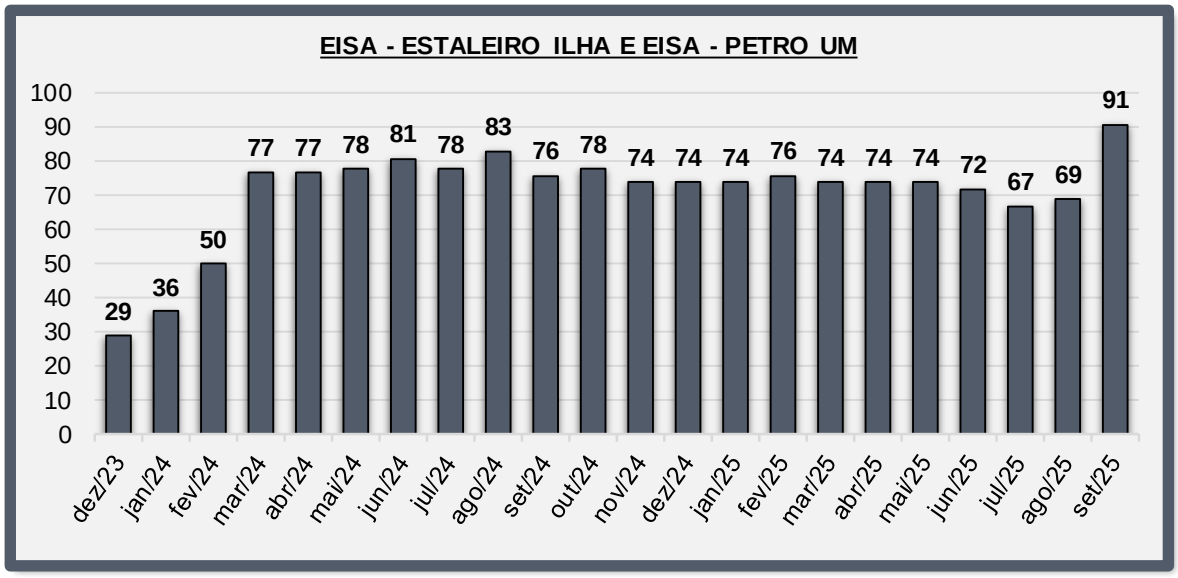
Segundo as Recuperandas, o grave desequilíbrio econômico-financeiro relatado tornou compulsória a decisão de suspender as atividades das Recuperandas em junho de 2014, com retorno em agosto do mesmo ano, colocando seus funcionários em férias coletivas e, posteriormente, em licença remunerada para buscar o equacionamento dos problemas e renegociar os contratos em andamento.

Por fim, destacam o cancelamento de contratos e aplicações de penalizações, bem como um alegado desequilíbrio econômico-financeiro nos contratos para a construção de navios firmados entre a TRANSPETRO e o EISA PETRO – UM S/A.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35201
Carimbado Eletronicamente

FUNCIONÁRIOS

Abaixo, verifica-se tabela com evolução mensal do número de funcionários das Recuperandas:



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35202
Carimbado Eletronicamente

EVOLUÇÃO PROCESSUAL

EVENTO	DATA	FLS.	LEI 11.101/05
Distribuição do pedido de RJ	15/12/2015	02/225	Art. 51
Deferimento do Processamento de RJ	29/01/2016	583/584	Art. 52
Termo de Compromisso da Administradora Judicial	03/09/2019	9306	Art. 33
Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	29/01/2016	-	Art. 52, §1º
Publicação do Edital de Convocação de Credores / Relação de Credores	03/02/2016	-	Art. 52, §1º
Prazo fatal para apresentação das Habilitações / Divergências administrativas	18/02/2016	-	Art. 7, §1º
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	28/03/2016	1089/1114	Art. 53
Apresentação da Relação de Credores do AJ	16/05/2016	2330	Art. 7, §2º
Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	26/05/2016	-	Art. 8º
Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	08/06/2016	-	Art. 55
Publicação do Edital: Convocação AGC	13/02/2023	18997	Art. 36
Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	14/03/2023	19373/19537	Art. 37
Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	21/03/2023	19701/20071	Art. 37
Homologação do Plano de Recuperação Judicial	25/08/2023	21835	Art. 58

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35203
Carimbado Eletronicamente

TEMPO
DECORRIDO ENTRE EVENTOS

Distribuição da Inicial (15/12/2015)	153 dias corridos →	Relação de Credores do AJ (16/05/2016)
Deferimento do Processamento (29/01/2016)	108 dias corridos →	Relação de Credores do AJ (16/05/2016)
Distribuição da Inicial (15/12/2015)	2646 dias corridos →	AGC – 1ª Convocação (14/03/2023)
Distribuição da Inicial (15/12/2015)	2653 dias corridos →	Aprovação / Rejeição do PRJ pela AGC (21/03/2023)
Distribuição da Inicial (15/12/2015)	2810 dias corridos →	Homologação do PRJ (25/08/2023)
Termo inicial do Stay Period (29/01/2016)	1878 dias corridos →	Termo final do Stay Period (21/03/2021)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35204
Carimbado Eletronicamente

CREDORES
EISA – ESTALEIRO ILHA S/A

Resumo da Relação de Credores Consolidada do EISA - Estaleiro Ilha, conforme art. 7, §2º, da Lei 11.101/05:

CLASSE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CLASSE I - TRABALHISTA	3.522	BRL 79.969.889,95
CLASSE I - TRABALHISTA	1	EUR 27.325,70
CLASSE II - GARANTIA REAL	2	BRL 45.806.712,40
CLASSE II - GARANTIA REAL	1	USD 141.419.118,00
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	211	BRL 811.229.218,60
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3	USD 163.754.892,34
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2	EUR 4.220.163,25
CLASSE IV - ME/EPP	54	BRL 7.823.956,26

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35205
Carimbado Eletronicamente

CREDORES
EISA PETRO – UM S/A

Resumo da Relação de Credores Consolidada do EISA PETRO - Um, conforme art. 7, §2º, da Lei 11.101/05:

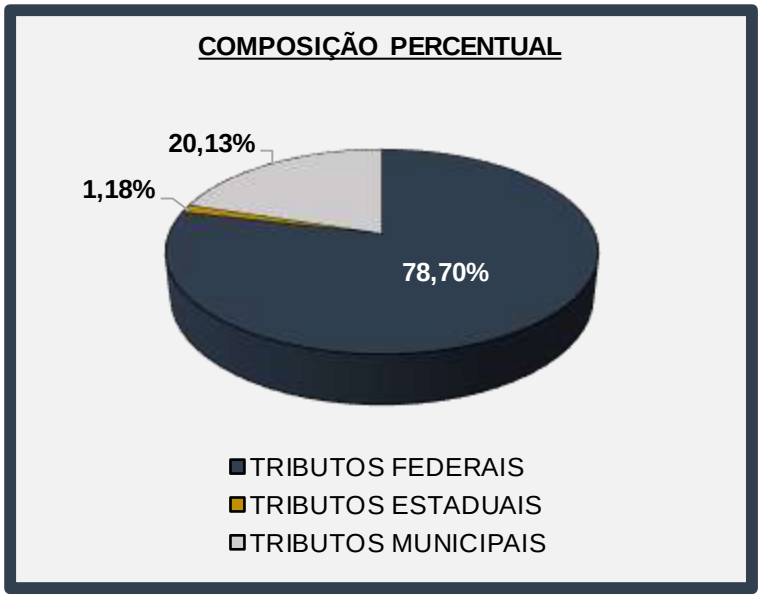
CLASSE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CLASSE I - TRABALHISTA	4.092	BRL 79.481.315,42
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	91	BRL 29.130.056,01
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	19	USD 7.191.955,32
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3	EUR 23.674,86
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1	NOK 43.586,04
CLASSE IV - ME/EPP	66	BRL 5.686.143,43

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35206
Carimbado Eletronicamente

SITUAÇÃO FISCAL
EISA – ESTALEIRO ILHA S/A (1/3)

RESUMO MENSAL	JUL/25	AGO/25	SET/25
TRIBUTOS FEDERAIS	R$ 253.263.594	R$ 254.969.772	R$ 256.271.699
TRIBUTOS ESTADUAIS	R$ 3.834.056	R$ 3.879.797	R$ 3.829.651
TRIBUTOS MUNICIPAIS	R$ 65.125.004	R$ 65.385.703	R$ 65.543.759
TOTAL	**R$ 322.222.654**	**R$ 324.235.273**	**R$ 325.645.110**

- Os números estão em constante revisão pelos assessores tributários da Recuperanda.



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35207
Carimbado Eletronicamente

SITUAÇÃO FISCAL
EISA – ESTALEIRO ILHA S/A (2/3)

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA RECEITA FEDERAL		
TRIBUTOS	**ANTES DA R.J.**	**DEPOIS DA R.J.**
CIDE	R$ 223.281,60	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER	R$ 8.389,12	R$ 0,00
COFINS IMPORTAÇÃO LANÇ. OFICIO	R$ 17.063.662,83	R$ 0,00
CPRB	R$ 4.543.822,06	R$ 1.078.358,02
CUSTAS JUDICIAIS	R$ 0,00	R$ 3.626,74
FGTS	R$ 0,00	R$ 44.653.454,98
I.I. A RECOLHER	R$ 24.452.872,08	R$ 0,00
INSS A RECOLHER FOLHA	R$ 54.861.801,25	R$ 5.988.623,20
INSS RETIDO TERCEIROS	R$ 7.944.863,45	R$ 0,00
IPI IMPORTAÇÃO LANÇ. OFICIO	R$ 14.456.098,72	R$ 0,00
IRRF RETIDO TERCEIROS	R$ 1.526.755,66	R$ 369.698,11
IRRF A RECOLHER SALARIOS	R$ 15.773.414,46	R$ 2.655.370,20
IRRF S/ MUTUO	R$ 686.017,72	R$ 2.636,05
RECEITA DIV ATIVA - OUTRAS MULTAS - 5382	R$ 0,00	R$ 39.550.013,46
MULTA POR INFRAÇÃO DO ART DA CLT - AUTO INFRAÇÃO - 502	R$ 528.596,66	R$ 1.337.578,36
RECEITA DIVIDA ATIVA - MULTA ISOLADA - 4834	R$ 2.261.731,68	R$ 0,00
RECEITA DIVIDA ATIVA - MULTA CLT - 3623	R$ 1.483.566,18	R$ 2.698.928,93
PIS MULTA DE OFICIO	R$ 3.704.440,74	R$ 0,00
PIS A RECOLHER	R$ 1.821,29	R$ 0,00
SPU	R$ 314.719,90	R$ 2.892.390,58
MP135 LEI 10833 RET TERCEIROS	R$ 4.154.060,26	R$ 1.051.104,86
VALORES RELATIVOS A CADA PERÍODO	**R$ 153.989.915,66**	**R$ 102.281.783,49**
VALOR TOTAL	**R$ 256.271.699,15**	

- Os saldos informados foram retirados do arquivo enviado pela Recuperanda através da ferramenta do e-cac.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35208
Carimbado Eletronicamente

SITUAÇÃO FISCAL
EISA – ESTALEIRO ILHA S/A (3/3)

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA		
TRIBUTOS	**ANTES DA R.J.**	**DEPOIS DA R.J.**
ICMS - SEFAZ-RJ	R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS - DÍVIDA ATIVA SEFAZ	R$ 0,00	R$ 3.493.415,43
MULTA CECA - DÍVIDA ATIVA SEFAZ	R$ 0,00	R$ 0,00
MULTA FORMAL ICMS - DÍVIDA ATIVA SEFAZ	R$ 0,00	R$ 323.490,45
OUTROS DÉBITOS - DÍVIDA ATIVA SEFAZ	R$ 0,00	R$ 12.745,57
MULTA ICMS FECP - DÍVIDA ATIVA SEFAZ	R$ 0,00	R$ 0,00
VALORES RELATIVOS A CADA PERÍODO	**R$ 0,00**	**R$ 3.829.651,45**
VALOR TOTAL	**R$ 3.829.651,45**	

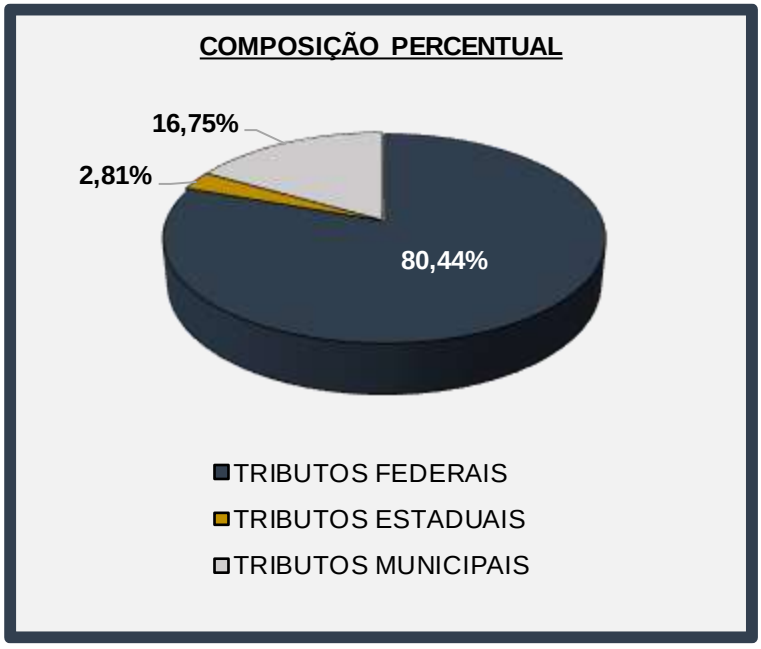
DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS (NITERÓI E RIO DE JANEIRO)		
TRIBUTOS	**ANTES DA R.J.**	**DEPOIS DA R.J.**
ISS FATURAMENTO NA PREFEITURA	R$ 0,00	R$ 0,00
ISS FATURAMENTO NA PREFEITURA - MP1	R$ 0,00	R$ 0,00
ISS RETIDO TERCEIROS NA PREFEITURA	R$ 0,00	R$ 0,00
ISS NA DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00
ISS RETIDO TERCEIROS NA PREFEITURA - MP1	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS DÉBITOS NA PREFEITURA	R$ 3.147.061,60	R$ 0,00
DÉBITOS DE IPTU - DÍVIDA ATIVA	R$ 35.713.623,83	R$ 13.081.787,18
OUTROS DÉBITOS - DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00
ISS FATURAMENTO NA PGFN	R$ 0,00	R$ 0,00
ISS FATURAMENTO NA PGFN - MP1	R$ 0,00	R$ 0,00
ISS RETIDO TERCEIROS NA PGFN	R$ 0,00	R$ 13.601.286,56
ISS RETIDO TERCEIROS NA PGFN - MP1	R$ 0,00	R$ 0,00
VALORES RELATIVOS A CADA PERÍODO	**R$ 38.860.685,43**	**R$ 26.683.073,74**
VALOR TOTAL	**R$ 65.543.759,17**	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35209
Carimbado Eletronicamente

SITUAÇÃO FISCAL
EISA PETRO - UM S/A (1/3)

RESUMO MENSAL	JUL/25	AGO/25	SET/25
TRIBUTOS FEDERAIS	R$ 143.885.998	R$ 144.776.184	R$ 145.602.002
TRIBUTOS ESTADUAIS	R$ 1.250.518	R$ 1.256.725	R$ 5.086.377
TRIBUTOS MUNICIPAIS	R$ 29.832.361	R$ 30.161.817	R$ 30.323.753
TOTAL	**R$ 174.968.877**	**R$ 176.194.727**	**R$ 181.012.132**

- Os números estão em constante revisão pelos assessores tributários da Recuperanda.



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35210
Carimbado Eletronicamente

SITUAÇÃO FISCAL
EISA PETRO - UM S/A (2/3)

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA RECEITA FEDERAL		
TRIBUTOS	**ANTES DA R.J.**	**DEPOIS DA R.J.**
CIDE	R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS IMPORTAÇÃO LANÇ. OFICIO	R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 0,00
CPRB	R$ 0,00	R$ 0,00
CUSTAS JUDICIAIS	R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS	R$ 0,00	R$ 0,00
I.I IMPORTAÇÃO LANÇ. OFICIO	R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A RECOLHER FOLHA	R$ 122.753.408,85	R$ 4.519.823,44
INSS RETIDO TERCEIROS	R$ 0,00	R$ 0,00
IPI IMPORTAÇÃO LANÇ. OFICIO	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF SALARIOS	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF RETIDO TERCEIROS	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF MUTUO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITA DIV ATIVA - OUTRAS MULTAS - 5382	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITA DIVIDA ATIVA - MULTA CLT - 3623	R$ 0,00	R$ 18.328.769,71
VALORES RELATIVOS A CADA PERÍODO	**R$ 122.753.408,85**	**R$ 22.848.593,15**
VALOR TOTAL	**R$ 145.602.002,00**	

- Os saldos informados foram retirados do arquivo enviado pela Recuperanda através da ferramenta do e-cac.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35211
Carimbado Eletronicamente

SITUAÇÃO FISCAL
EISA PETRO - UM S/A (3/3)

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA		
TRIBUTOS	**ANTES DA R.J.**	**DEPOIS DA R.J.**
ICMS - SEFAZ-RJ	R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS - DÍVIDA ATIVA SEFAZ	R$ 3.493.415,43	R$ 974.702,09
MULTA CECA - DÍVIDA ATIVA SEFAZ	R$ 0,00	R$ 0,00
MULTA FORMAL ICMS - DÍVIDA ATIVA SEFAZ	R$ 323.490,45	R$ 0,00
OUTROS DÉBITOS - DÍVIDA ATIVA SEFAZ	R$ 12.745,57	R$ 282.023,40
MULTA ICMS FECP - DÍVIDA ATIVA SEFAZ	R$ 0,00	R$ 0,00
VALORES RELATIVOS A CADA PERÍODO	**R$ 3.829.651,45**	**R$ 1.256.725,49**
VALOR TOTAL	**R$ 5.086.376,94**	

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS (NITERÓI E RIO DE JANEIRO)		
TRIBUTOS	**ANTES DA R.J.**	**DEPOIS DA R.J.**
ISS FATURAMENTO NA PREFEITURA	R$ 0,00	R$ 1.328.620,20
ISS FATURAMENTO NA PREFEITURA - MP1	R$ 2.362.325,87	R$ 5.851,17
ISS RETIDO TERCEIROS NA PREFEITURA	R$ 0,00	R$ 0,00
ISS NA DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00
ISS RETIDO TERCEIROS NA PREFEITURA - MP1	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS DÉBITOS NA PREFEITURA	R$ 0,00	R$ 0,00
DÉBITOS DE IPTU - DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 5.705.462,63
OUTROS DÉBITOS - DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00
ISS FATURAMENTO NA PGFN	R$ 18.402.570,95	R$ 0,00
ISS FATURAMENTO NA PGFN - MP1	R$ 0,00	R$ 0,00
ISS RETIDO TERCEIROS NA PGFN	R$ 2.518.718,85	R$ 203,72
ISS RETIDO TERCEIROS NA PGFN - MP1	R$ 0,00	R$ 0,00
VALORES RELATIVOS A CADA PERÍODO	**R$ 23.283.615,67**	**R$ 7.040.137,72**
VALOR TOTAL	**R$ 30.323.753,39**	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35212
Carimbado Eletronicamente

PASSIVO FISCAL
(1/2)

- **Atualização sobre as Negociações Fazendárias (esferas federal, estadual e municipal)**

As recuperandas EISA - Estaleiro Ilha S/A e EISA Petro - Um S/A apresentaram um relatório sobre o acerca do andamento das negociações relacionadas ao passivo fiscal nas três esferas - federal, estadual e municipal (Rio de Janeiro e Niterói).

Âmbito Federal:

- Após longas negociações iniciadas em 2022, as Recuperandas e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) alcançaram consenso sobre os termos da Transação Tributária Individual. Em 17/11/2025, a PGFN encaminhou a última contraproposta, ajustada pelas Recuperandas quanto à cesta de garantias. Em 01/12/2025, as empresas manifestaram formalmente o aceite integral à proposta, e o processo encontra-se **em fase final de deliberação interna na PGFN**, pendente apenas da emissão do Termo de Acordo para assinatura e posterior liberação da certidão negativa. Não há divergências remanescentes entre as partes, restando apenas a conclusão dos trâmites administrativos internos da Procuradoria, o que comprova o estágio avançado de regularização fiscal na esfera federal.

Âmbito Estadual:

- No que tange às obrigações tributárias perante o Estado do Rio de Janeiro, foi noticiado que, em 05 de setembro de 2025, foi formalizado Negócio Jurídico Processual (NJP) com a Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, contemplando as condições de parcelamento e pagamento do débito fiscal. O primeiro pagamento foi devidamente realizado em 08 de setembro de 2025, conforme já informado nos autos da recuperação judicial, demonstrando o cumprimento das condições pactuadas e o comprometimento das Recuperandas com a regularização de suas obrigações fiscais estaduais. Atualmente totas as parcelas estão em dia.

❖ Informações atualizadas em 02/12/2025.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35213
Carimbado Eletronicamente

PASSIVO FISCAL
(2/2)

Âmbito Municipal:

- As Recuperandas informaram, ainda, que as tratativas no âmbito municipal permanecem em andamento:

 Município de Niterói: aguarda-se a conclusão da tramitação do Projeto de Lei nº 316/2025, que dispõe sobre as condições para adesão a programas especiais de parcelamento de débitos tributários. Após a publicação da referida norma no Diário Oficial Municipal, as Recuperandas pretendem formalizar a adesão ao programa de regularização fiscal.

 Município do Rio de Janeiro: As tratativas com o Município do Rio de Janeiro foram concluídas com êxito, resultando na emissão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela Procuradoria da Dívida Ativa em 28/10/2025, comprovando a regularização integral da situação fiscal da EISA - Estaleiro Ilha S.A. mediante parcelamento homologado. As demais Recuperandas - EISA Petro-Um S.A. e Estaleiro Mauá S.A. - não possuem pendências fiscais perante este Município, tendo em vista que estão estabelecidas em Niterói.

As informações prestadas evidenciam avanços significativos na equalização do passivo fiscal das Recuperandas, com situação já regularizada perante o Município do Rio de Janeiro, negociação consolidada com o Estado do Rio de Janeiro e tratativas em fase conclusiva junto à União. No âmbito do Município de Niterói, a regularização depende apenas da aprovação legislativa do Projeto de Lei nº 316/2025.

A Administração Judicial reconhece a diligência, boa-fé e comprometimento das Recuperandas na condução de suas negociações fiscais, reafirmando que o cenário atual demonstra evolução concreta e alinhada aos objetivos do Plano de Recuperação Judicial.

❖ Informações atualizadas em 02/12/2025.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35214
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇO PATRIMONIAL – EISA ILHA

ATIVO	AGO/25	SET/25	VARIAÇÃO %
	R$ 466.629	R$ 468.452	
CIRCULANTE	**R$ 413.855**	**R$ 415.850**	**0,48%**
DISPONIBILIDADES	R$ 19	R$ 19	**0,53%**
CONTAS A RECEBER	R$ 33.686	R$ 33.738	**0,16%**
PARTES RELACIONADAS	R$ 2.726	R$ 9.230	**238,63%**
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R$ 326.133	R$ 321.562	**-1,40%**
IMPOSTOS A RECUPERAR	R$ 39	R$ 39	**0,00%**
ESTOQUES	R$ 51.208	R$ 51.208	**0,00%**
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ -	R$ -	**-**
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	R$ 45	R$ 54	**21,97%**
NÃO CIRCULANTE	**R$ 52.774**	**R$ 52.601**	**-0,33%**
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R$ 7.437	R$ 7.437	**0,00%**
PARTES RELACIONADAS	R$ 941	R$ 941	**0,00%**
IMPOSTO DE RENDA E CSLL	R$ -	R$ -	**-**
OUTRAS CONTAS A RECEBER.	R$ -	R$ -	**-**
INVESTIMENTO	R$ -	R$ -	**-**
IMOBILIZADO	R$ 44.317	R$ 44.144	**-0,39%**
INTANGÍVEL	R$ 79	R$ 79	**0,00%**

PASSIVO	AGO/25	SET/25	VARIAÇÃO %
	R$ 466.629	R$ 468.452	
CIRCULANTE	**R$ 576.125**	**R$ 586.273**	**1,76%**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ -	R$ -	**-**
FORNECEDORES	R$ 27.911	R$ 27.858	**-0,19%**
PARTES RELACIONADAS	R$ 39.496	R$ 39.496	**0,00%**
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R$ 161.779	R$ 169.529	**4,79%**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	R$ 244.184	R$ 246.220	**0,83%**
SALÁRIOS	R$ 10.377	R$ 10.392	**0,14%**
ENCARGOS A RECOLHER	R$ 90.994	R$ 91.404	**0,45%**
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R$ 1.384	R$ 1.374	**-0,72%**
NÃO CIRCULANTE	**R$ 6.189.024**	**R$ 6.350.293**	**2,61%**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 5.360.185	R$ 5.529.558	**3,16%**
MÚTUOS	R$ 3.371	R$ 3.371	**0,00%**
PARTES RELACIONADAS	R$ 322.321	R$ 316.867	**-1,69%**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER.	R$ 1.301	R$ 1.301	**0,00%**
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA	R$ 75.191	R$ 75.125	**-0,09%**
PROVISÃO PARA PERDA DE INVESTIMENTOS	R$ 426.655	R$ 424.071	**-0,61%**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$ (6.298.520)**	**R$ (6.468.114)**	**2,69%**
CAPITAL SOCIAL	R$ 39.895	R$ 39.895	**0,00%**
AJUSTES AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R$ 20.981	R$ 20.981	**0,00%**
PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ (6.359.396)	R$ (6.528.990)	**2,67%**

- Números em milhares de reais.
- Os valores entre parênteses representam resultado negativo.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35215
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO – EISA ILHA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	AGO/25	SET/25	VARIAÇÃO %
RECEITA BRUTA	**R$ 276**	**R$ 276**	**-0,04%**
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	R$ (29)	R$ (29)	**0,00%**
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**R$ 247**	**R$ 246**	**-0,04%**
CUSTOS DAS OPERAÇÕES E DOS SERVIÇOS	R$ (477)	R$ (565)	**18,40%**
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO	R$ (159)	R$ (159)	**0,00%**
RESULTADO BRUTO	**R$ (390)**	**R$ (477)**	**22,57%**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**R$ 908**	**R$ 1.942**	**114,02%**
GERAIS E ADMINISTRATIVAS	R$ (717)	R$ (573)	**-20,16%**
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	R$ (14)	R$ (14)	**-0,72%**
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	R$ 1.645	R$ 2.584	**57,11%**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ -	R$ -	**-**
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (6)	R$ (55)	**821,67%**
RESULTADO OPERACIONAL (EBIT)	**R$ 518**	**R$ 1.465**	**182,78%**
RESULTADO FINANCEIRO	R$ (143.864)	R$ (171.059)	**18,90%**
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	**R$ (143.346)**	**R$ (169.594)**	**18,31%**
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ -	R$ -	**-**
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**R$ (143.346)**	**R$ (169.594)**	**18,31%**

- Os valores entre parênteses representam resultado negativo.
- Valores em milhares de reais.

MARGENS	AGO/25	SET/25
BRUTA	**-158,01%**	**-193,75%**
EBIT	**210,14%**	**594,48%**
EBITDA	**280,20%**	**664,53%**
LÍQUIDA	**-58152,58%**	**-68828,73%**

EBITDA	AGO/25	SET/25
(A) EBIT	**518**	**1.465**
(B) DEPRECIAÇÃO	**(173)**	**(173)**
(A) – (B) = EBITDA	**691**	**1.637**

Margem BRUTA: é calculada através da divisão do Lucro Bruto pela Receita Líquida.

Margem EBIT: é calculada através da divisão do Lucro Operacional pela Receita Líquida.

Margem EBITDA: é calculada através da divisão do EBITDA pela Receita Líquida.

Margem Líquida: é calculada através da divisão do Lucro Líquido pela Receita Líquida.

- A margem negativa não possui utilidade prática, mas é interessante observar a magnitude para se entender a capacidade de recuperação da empresa.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35216
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

DEMONST. DO RESULT. ACUMULADO – EISA ILHA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADA DO EXERCÍCIO	SET/25
RECEITA BRUTA	**R$ 2.509**
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	R$ (278)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**R$ 2.232**
CUSTOS DAS OPERAÇÕES E DOS SERVIÇOS	R$ (5.752)
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO	R$ (1.429)
RESULTADO BRUTO	**R$ (4.949)**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**R$ 3.824**
GERAIS E ADMINISTRATIVAS	R$ (6.608)
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	R$ (124)
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	R$ 8.538
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 2.611
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (593)
RESULTADO OPERACIONAL (EBIT)	**R$ (1.125)**
RESULTADO FINANCEIRO	R$ (1.259.435)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	**R$ (1.260.559)**
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ -
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**R$ (1.260.559)**

- ❖ Os valores entre parênteses representam resultado negativo.
- ❖ Valores em milhares de reais.

MARGENS	SET/25
BRUTA	**-221,73%**
EBIT	**-50,39%**
EBITDA	**19,18%**
LÍQUIDA	**-56481,73%**

EBITDA	SET/25
(A) EBIT	**(1.125)**
(B) DEPRECIAÇÃO	**(1.553)**
(A) – (B) = EBITDA	**428**

Margem BRUTA: é calculada através da divisão do Lucro Bruto pela Receita Líquida.

Margem EBIT: é calculada através da divisão do Lucro Operacional pela Receita Líquida.

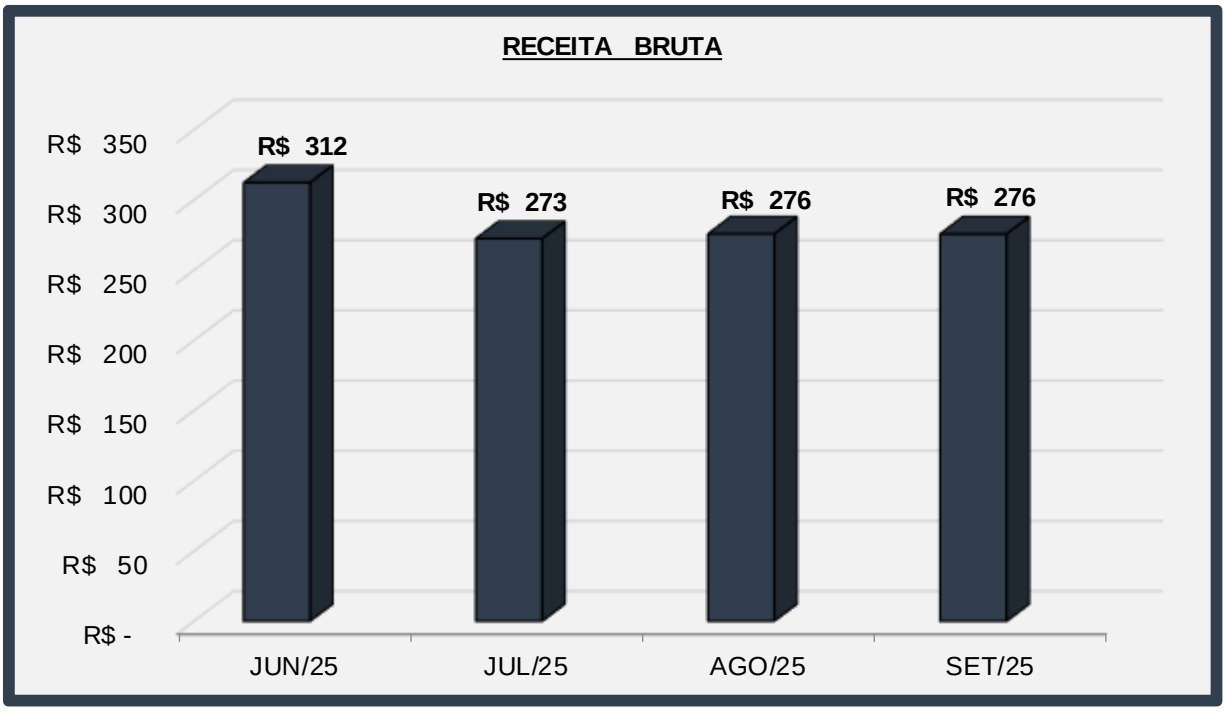
Margem EBITDA: é calculada através da divisão do EBITDA pela Receita Líquida.

Margem Líquida: é calculada através da divisão do Lucro Líquido pela Receita Líquida.

- ❖ A margem negativa não possui utilidade prática, mas é interessante observar a magnitude para se entender a capacidade de recuperação da empresa.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35217
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
ÍNDICES ANALÍTICOS – EISA ILHA

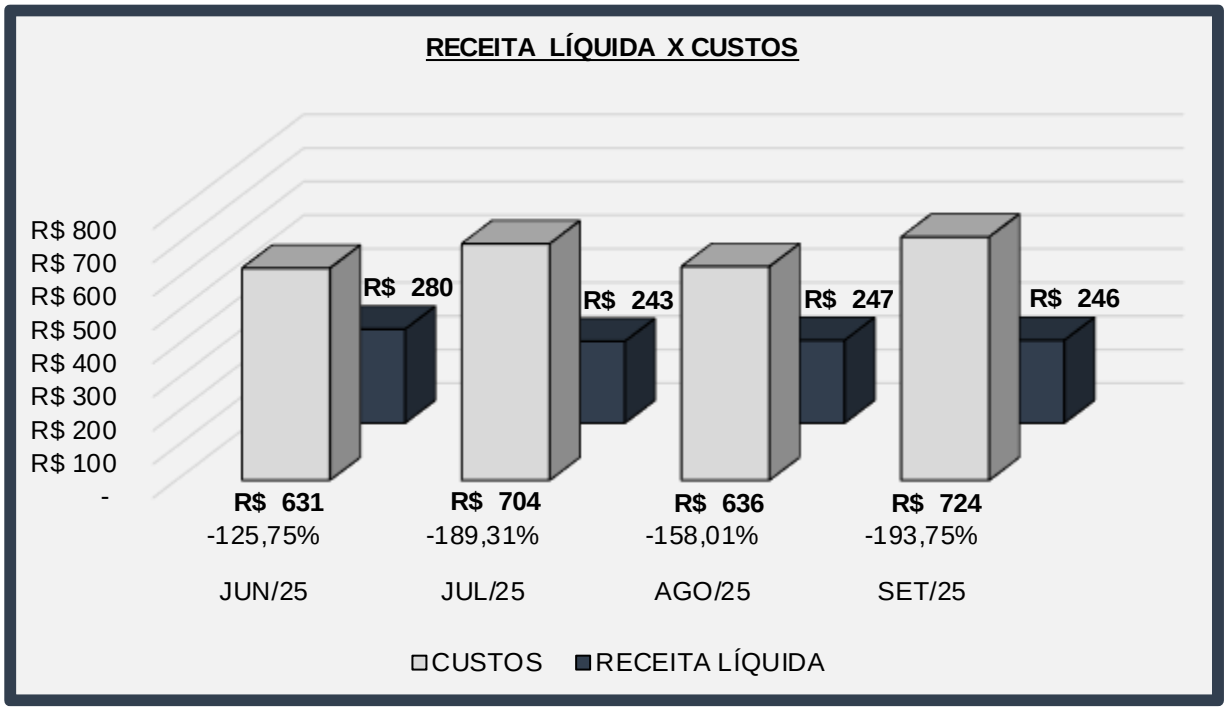


❖ Valores em milhares de reais.

RECEITA: representa o total do valor auferido pelas vendas de produtos, mercadorias ou prestação de serviço da empresa. Em outras palavras, é o faturamento do negócio. Umas das importâncias da receita é para a empresa se preparar para eventuais sazonalidades em seus resultados e identificar níveis eficazes de quanto precisa vender para gerar resultados líquidos positivos.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35218
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
ÍNDICES ANALÍTICOS – EISA ILHA

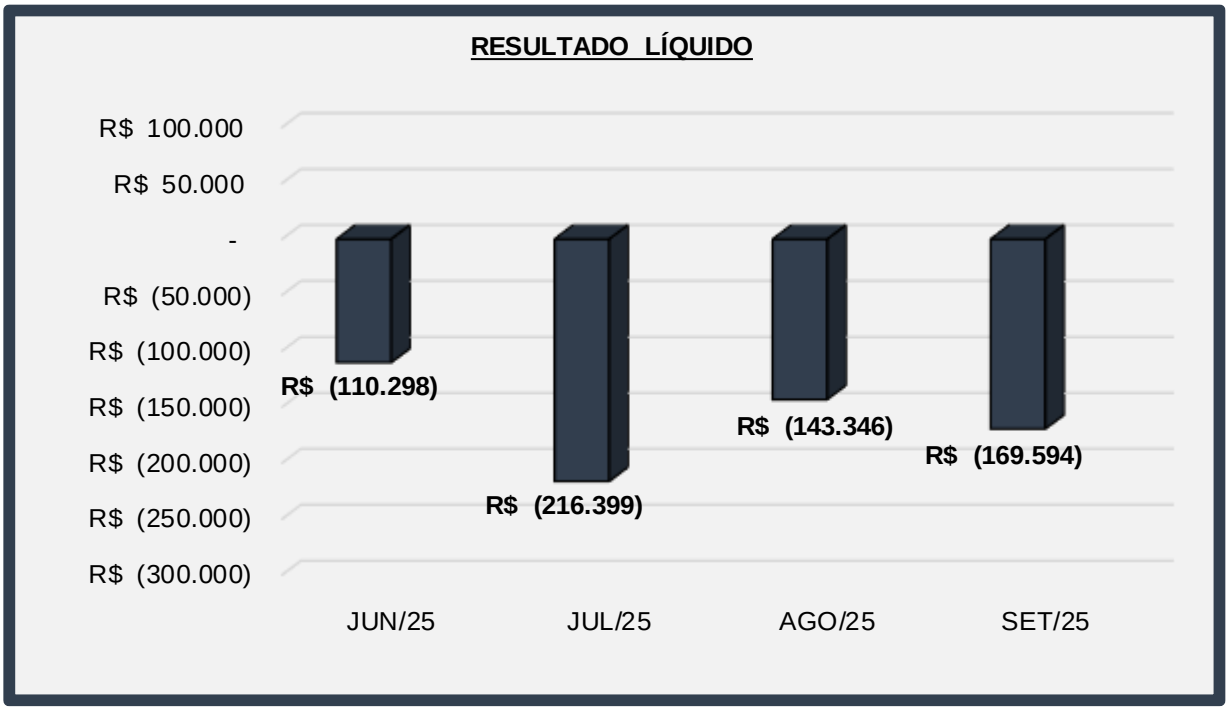


❖ Valores em milhares de reais.

RECEITA X CUSTO: o gráfico realiza uma análise comparativa da Receita Líquida com os Custos. Os valores percentuais representam o saldo remanescente (em porcentagem) da Receita após dedução dos Custos da Recuperanda

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35219
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
ÍNDICES ANALÍTICOS – EISA ILHA



- Os valores entre parênteses representam resultado negativo.
- Valores em milhares de reais.

RESULTADO: é o saldo que se obtém após realizar todos os descontos obrigatórios de uma companhia.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35220
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

ÍNDICES DE LIQUIDEZ – EISA ILHA

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	JUL/25	AGO/25	SET/25
LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	0,00	0,00
LIQUIDEZ CORRENTE	0,73	0,72	0,71
LIQUIDEZ SECA	0,64	0,63	0,62
LIQUIDEZ GERAL	0,06	0,06	0,06

LEGENDA:

- Liquidez Imediata = Consiste na divisão entre as Disponibilidades e o Passivo Circulante.
- Liquidez Corrente = Consiste na divisão entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante.
- Liquidez Seca = Consiste na divisão entre o (Ativo Circulante - Estoques) e o Passivo Circulante.
- Liquidez Geral = Consiste na divisão entre o Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo e o Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

Os índices podem ser interpretados conforme descrito abaixo:

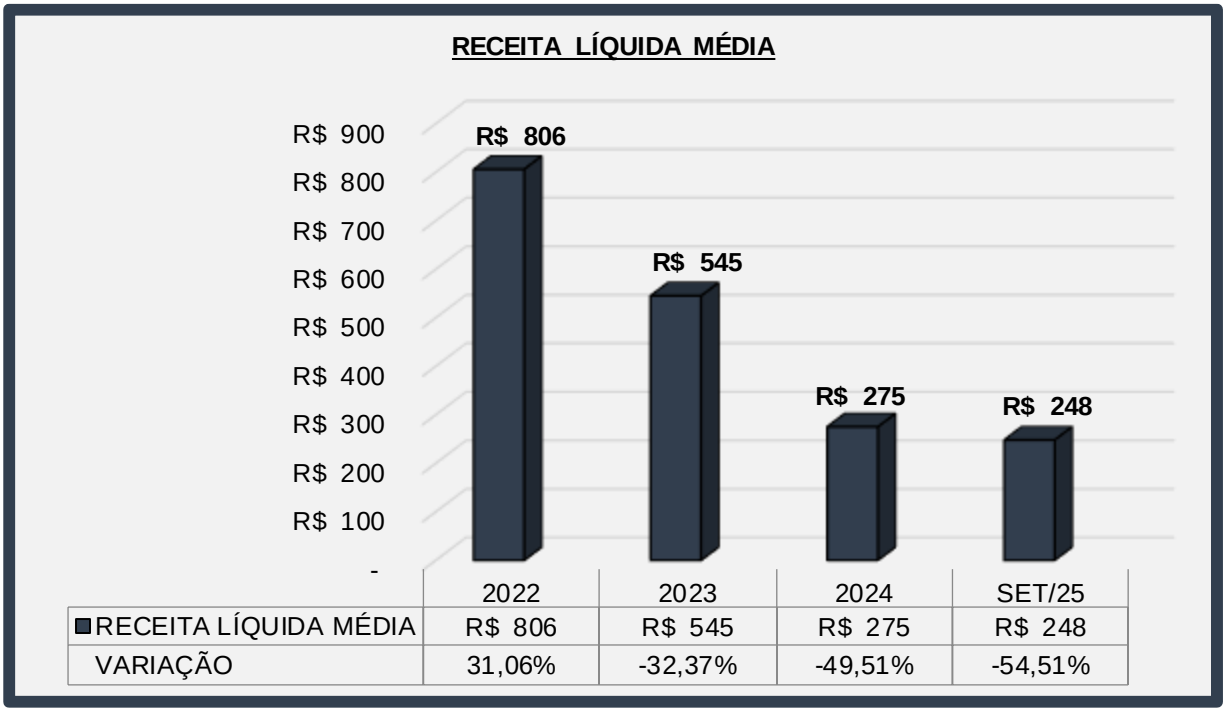
- Maior que 1: resultado que demonstra que a companhia é capaz de honrar todas as suas obrigações e deveres.
- Se igual a 1: resultado que demonstra que a companhia tem capacidade de honrar o valor exatamente igual aos seus deveres e obrigações.
- Se menor que 1: não há capacidade financeira suficiente para honrar seus deveres e obrigações, se liquidada neste momento.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35221
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

RECEITA LÍQUIDA MÉDIA ANUAL – EISA ILHA

O gráfico abaixo representa a Receita Líquida Anual dos últimos 4 (quatro) anos, exceto em 2025 que apresenta a média do ano até a competência deste relatório.



	2022	2023	2024	SET/25
RECEITA LÍQUIDA MÉDIA	R$ 806	R$ 545	R$ 275	R$ 248
VARIAÇÃO	31,06%	-32,37%	-49,51%	-54,51%

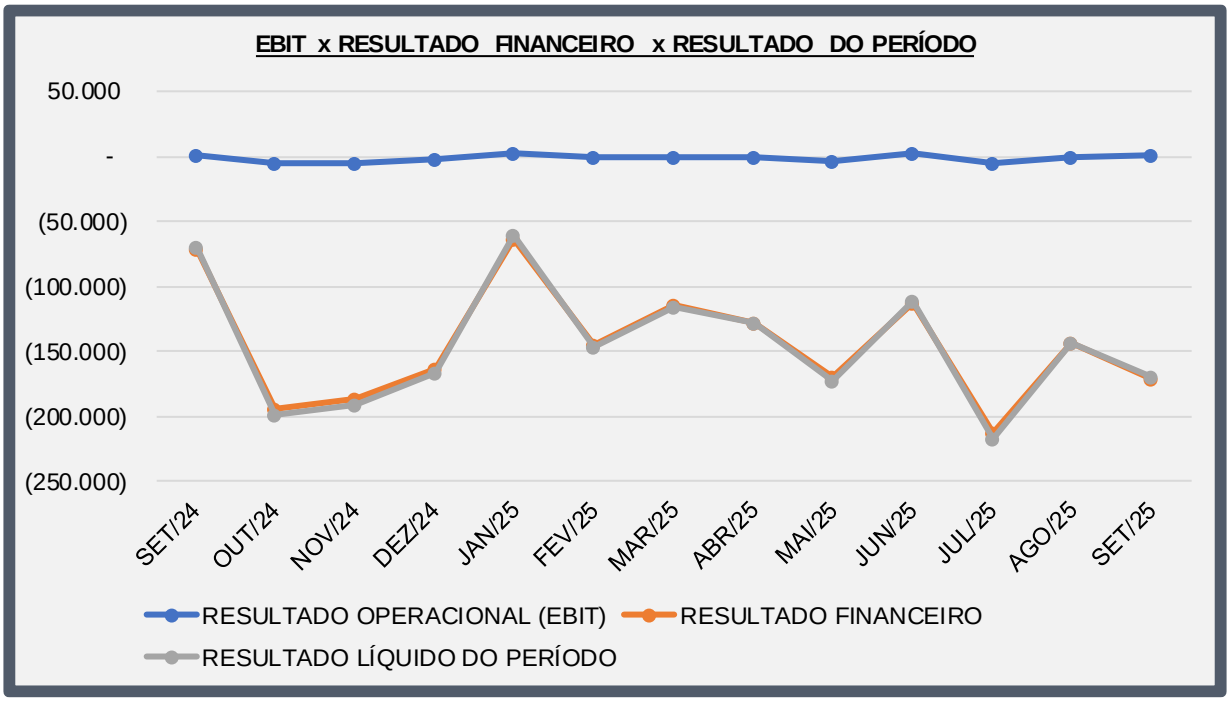
❖ Valores em milhares de reais.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35222
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

EBIT x RESULT. FINAN. E LÍQUIDO (1/3) – EISA ILHA

O gráfico abaixo apresenta a variação do Resultado Operacional (EBIT), Resultado Financeiro e Resultado do Período dos últimos 12 (doze) meses do EISA ILHA.



RESULTADO OPERACIONAL (EBIT): Trata-se dos resultados de produção da empresa levando em consideração a receita, seus custos operacionais e de produção, sem as despesas financeiras e os impostos sobre o lucro.

RESULTADO FINANCEIRO: Representa o lucro ou prejuízo envolvendo as atividades não operacionais da empresa. Isto é, resultados obtidos de atividades que não guardam relação direta com a operação.

RESULTADO DO PERÍODO: É o resultado proveniente do faturamento bruto após as deduções de todos os custos e despesas, sejam tais deduções relacionadas ou não à operação da empresa.

❖ Valores em milhares de reais.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35223
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
EBIT x RESULT. FINAN. E LÍQUIDO (2/3) – EISA ILHA

Nos últimos meses, o prejuízo reportado na Demonstração do Resultado de Exercício tem sido significativamente influenciado pelas despesas financeiras decorrentes das variações cambiais, refletindo a exposição da empresa a empréstimos contratados em moeda estrangeira. A oscilação do dólar tem gerado impactos expressivos nos resultados da EISA ILHA.

Assim sendo, o quadro abaixo apresenta, de forma resumida, os principais dados financeiros da Recuperanda e suas variações numéricas dentro do intervalo analisado.

IMPACTO DAS VARIAÇÕES CAMBIAIS - EISA ILHA	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24
RESULTADO OPERACIONAL (EBIT)	(7.021)	(1.740)	2.545	1.164	(4.264)
RESULTADO FINANCEIRO	(168.152)	(125.809)	(101.553)	(70.190)	(193.998)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(175.173)	(127.549)	(99.008)	(69.026)	(198.262)
RLF/RLP	95,99%	98,64%	102,57%	101,69%	97,85%

NOV/24	DEZ/24	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/25	MAI/25	JUN/25	JUL/25	AGO/25	SET/25
(4.460)	(1.935)	3.468	(494)	(560)	(671)	(2.859)	2.328	(4.320)	518	1.465
(186.076)	(163.807)	(63.562)	(145.305)	(114.314)	(127.257)	(169.369)	(112.626)	(212.079)	(143.864)	(171.059)
(190.535)	(165.742)	(60.093)	(145.800)	(114.874)	(127.928)	(172.228)	(110.298)	(216.399)	(143.346)	(169.594)
97,66%	98,83%	105,77%	99,66%	99,51%	99,48%	98,34%	102,11%	98,00%	100,36%	100,86%

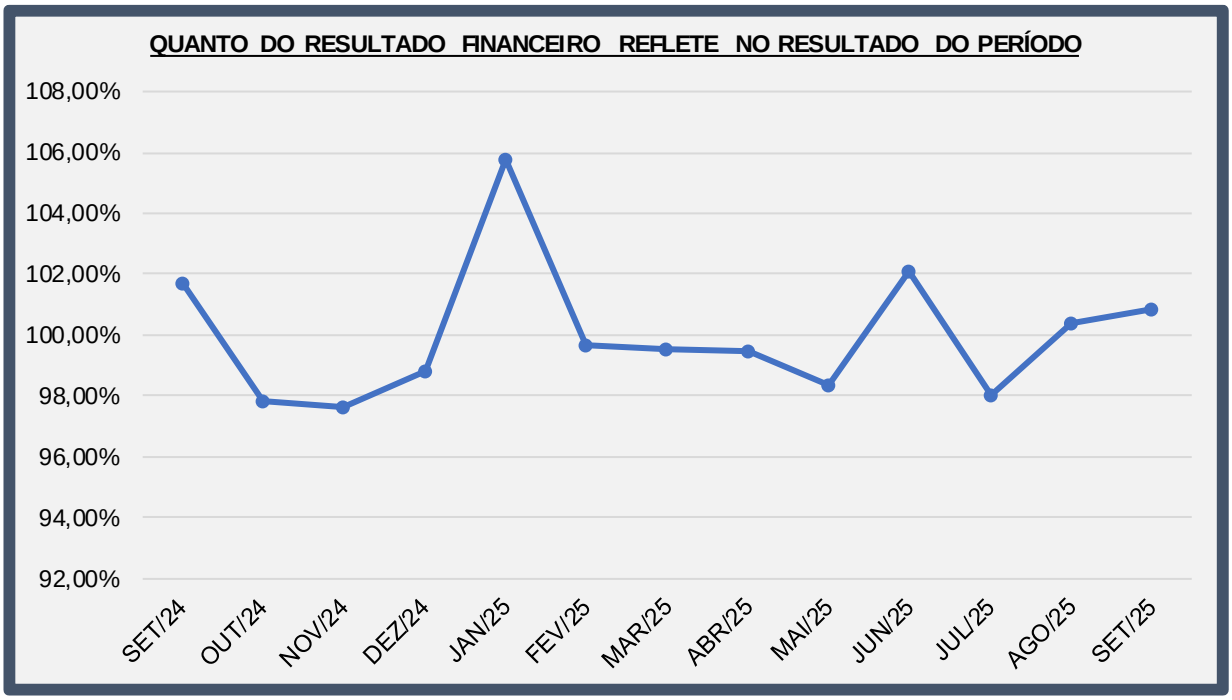
- “RLF” = Resultado Líquido Financeiro;
- “RLP” = Resultado Líquido do Período;
- A divisão “RLF/RLP” representa a movimentação percentual do quanto do Resultado Financeiro reflete no Resultado do Período;
- Valores em milhares de reais.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35224
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

EBIT x RESULT. FINAN. E LÍQUIDO (3/3) – EISA ILHA

O gráfico abaixo apresenta, em termos percentuais, o impacto das variações cambiais sobre o Resultado Líquido da EISA ILHA, sendo a maior parte desse efeito representado pelo Resultado Financeiro.



- A divisão “RLF/RLP” representa a movimentação percentual do quanto do Resultado Financeiro reflete no Resultado do Período.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35225
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

QUADRO RESUMO – EISA ILHA

O quadro abaixo apresenta, de forma resumida, os principais dados financeiros da Recuperanda e suas variações numéricas dentro do intervalo analisado.

INFORMAÇÕES RELEVANTES	JUL/25	AGO/25	SET/25
RECEITA LÍQUIDA	R$ 243	R$ 247	R$ 246
RESULTADO LÍQUIDO	R$ (216.399)	R$ (143.346)	R$ (169.594)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ (6.155.174)	R$ (6.298.520)	R$ (6.468.114)
EBITDA	R$ (4.147)	R$ 691	R$ 1.637
MARGEM LÍQUIDA	-88943,07%	-58152,58%	-68828,73%

- Os valores entre parênteses representam resultado negativo.
- Valores em milhares de reais.

LEGENDA:

- Receita Líquida: também conhecida como receita de bens e/ou serviços, são as vendas subtraídas das devoluções e vendas canceladas, descontos concedidos incondicionalmente e Impostos e contribuições sobre as vendas.
- Resultado Líquido: saldo contábil final do período analisado.
- Patrimônio Líquido: representa os valores aportados pelos sócios (capital social), acrescidos dos resultados acumulados pela empresa, excluindo as distribuições de dividendos e JCP.
- Ebitda: é a sigla de “earnings before interest, taxes, depreciation and amortization”, que significa “Lucro antes juros, impostos, depreciação e amortização”, em português. Indica propriamente o quanto a empresa gera de caixa das suas atividades operacionais.
- Margem Líquida: Lucro Líquido/ Receita Líquida – seria a relevância do lucro em relação a receita líquida.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35226
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO – EISA ILHA

O quadro abaixo apresenta, de forma resumida, os principais dados financeiros da Recuperanda e suas variações numéricas dentro do intervalo analisado.

COMPETÊNCIA	JUL/25	AGO/25	SET/25
DISPONIBILIDADES	R$ 19	R$ 19	R$ 19
DÍVIDA BRUTA	R$ 5.212.733	R$ 5.360.185	R$ 5.529.558
DÍVIDA LÍQUIDA	R$ 5.212.713	R$ 5.360.166	R$ 5.529.539
DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA	-	7760	3377

❖ Valores em milhares de reais.

LEGENDA:

- Disponibilidades: são as reservas financeiras disponíveis, que podem ser acessadas imediatamente. Isto é, dinheiro em caixa, aplicações financeiras de curto prazo, títulos e valores imobiliários de curto prazo. Fonte: Balanço Patrimonial.
- Dívida Bruta: representada pelos empréstimos e financiamentos bancários (de curto e longo prazo).
- Dívida Líquida: (Dívida Bruta – Caixa) – seria a dívida bruta da empresa subtraindo o Caixa e Equivalentes.
- Dívida Líquida / Ebitda: é o multiplicador do número de EBITDA necessário para quitação integral da dívida líquida.
- "-": representa um prejuízo apresentado no período, impossibilitando o cálculo do índice.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35227
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇO PATRIMONIAL – EISA PETRO

ATIVO	AGO/25	SET/25	VARIAÇÃO %
	R$ 142.987	R$ 143.747	
ATIVO CIRCULANTE	**R$ 141.069**	**R$ 141.831**	**0,54%**
DISPONIBILIDADES	R$ 30	R$ 30	**0,66%**
CONTAS A RECEBER	R$ 1.801	R$ 1.801	**0,00%**
PARTES RELACIONADAS	R$ 28.475	R$ 29.398	**3,24%**
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R$ 19.844	R$ 19.685	**-0,80%**
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	R$ 5	R$ 5	**0,00%**
IMPOSTOS A RECUPERAR	R$ 6.004	R$ 6.002	**-0,04%**
ESTOQUES	R$ 84.753	R$ 84.753	**0,00%**
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ -	R$ -	**-**
OUTRAS CONTAS A RECEBER	R$ 156	R$ 156	**0,00%**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**R$ 1.918**	**R$ 1.917**	**-0,08%**
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R$ 1.178	R$ 1.177	**-0,13%**
PARTES RELACIONADAS.	R$ -	R$ -	**-**
IMPOSTO DE RENDA E CSLL	R$ 740	R$ 740	**0,00%**
OUTRAS CONTAS A RECEBER.	R$ -	R$ -	**-**
INVESTIMENTO	R$ -	R$ -	**-**
IMOBILIZADO	R$ -	R$ -	**-**

PASSIVO	AGO/25	SET/25	VARIAÇÃO %
	R$ 142.987	R$ 143.747	
PASSIVO CIRCULANTE	**R$ 386.507**	**R$ 386.089**	**-0,11%**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 5.474	R$ 5.474	**0,00%**
FORNECEDORES	R$ 44.025	R$ 43.592	**-0,98%**
PARTES RELACIONADAS	R$ 19.417	R$ 18.847	**-2,94%**
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R$ 120.779	R$ 120.709	**-0,06%**
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	R$ 130.971	R$ 131.662	**0,53%**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	R$ 29.440	R$ 29.455	**0,05%**
IMPOSTOS A RECOLHER	R$ 31.633	R$ 31.816	**0,58%**
IMPOSTOS PARCELADOS	R$ 853	R$ 620	**-27,35%**
PROVISÃO PARA IR E CSLL	R$ -	R$ -	**-**
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R$ 3.915	R$ 3.915	**0,00%**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**R$ 163.900**	**R$ 163.105**	**-0,49%**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS.	R$ -	R$ -	**-**
PARTES RELACIONADAS	R$ 128.015	R$ 127.065	**-0,74%**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	R$ -	R$ -	**-**
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA	R$ 30.902	R$ 31.037	**0,44%**
IMPOSTOS PARCELADOS	R$ 4.983	R$ 5.003	**0,41%**
PROVISÃO PARA PERDA DE INVESTIMENTOS	R$ -	R$ -	**-**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$ (407.420)**	**R$ (405.447)**	**-0,48%**
CAPITAL SOCIAL	R$ 19.376	R$ 19.376	**0,00%**
AJUSTES AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R$ -	R$ -	**-**
PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ (428.400)	R$ (428.400)	**0,00%**
RESULTADO DO PERÍODO	R$ 1.604	R$ 3.577	**123,03%**

- Números em milhares de reais.
- Os valores entre parênteses representam resultado negativo.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35228
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO – EISA PETRO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	AGO/25	SET/25	VARIAÇÃO %
RECEITA BRUTA	**R$ -**	**R$ -**	**-**
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	R$ -	R$ -	**-**
RECEITA LÍQUIDA	**R$ -**	**R$ -**	**-**
CUSTOS DAS OPERAÇÕES E DOS SERVIÇOS	R$ (77)	R$ (70)	**-9,86%**
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO	R$ -	R$ -	**-**
RESULTADO BRUTO	**R$ (77)**	**R$ (70)**	**-9,86%**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**R$ 229**	**R$ 1.990**	**770,72%**
GERAIS E ADMINISTRATIVAS	R$ (22)	R$ (59)	**169,41%**
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	R$ -	R$ -	**-**
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	R$ -	R$ -	**-**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 250	R$ 2.049	**718,13%**
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ -	R$ -	**-**
RESULTADO OPERACIONAL (EBIT)	**R$ 151**	**R$ 1.920**	**1168,23%**
RESULTADO FINANCEIRO	R$ 501	R$ 53	**-89,41%**
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	**R$ 652**	**R$ 1.973**	**202,58%**
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ -	R$ -	**-**
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**R$ 652**	**R$ 1.973**	**202,58%**

- Os valores entre parênteses representam resultado negativo.
- Valores em milhares de reais.

MARGENS	AGO/25	SET/25
BRUTA	**-**	**-**
EBIT	**-**	**-**
EBITDA	**-**	**-**
LÍQUIDA	**-**	**-**

EBITDA	AGO/25	SET/25
(A) EBIT	**151**	**1.920**
(B) DEPRECIAÇÃO	**-**	**-**
(A) – (B) = EBITDA	**151**	**1.920**

Margem BRUTA: é calculada através da divisão do Lucro Bruto pela Receita Líquida.

Margem EBIT: é calculada através da divisão do Lucro Operacional pela Receita Líquida.

Margem EBITDA: é calculada através da divisão do EBITDA pela Receita Líquida.

Margem Líquida: é calculada através da divisão do Lucro Líquido pela Receita Líquida.

- As margens não foram apresentadas devido à ausência de Receita Líquida.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35229
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

DEMONST. DO RESULT. ACUMULADO – EISA PETRO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADA DO EXERCÍCIO	SET/25
RECEITA BRUTA	**R$ -**
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	R$ -
RECEITA LÍQUIDA	**R$ -**
CUSTOS DAS OPERAÇÕES E DOS SERVIÇOS	R$ (682)
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO	R$ (1)
RESULTADO BRUTO	**R$ (683)**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**R$ 3.899**
GERAIS E ADMINISTRATIVAS	R$ (180)
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	R$ (8)
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	R$ -
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 4.087
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ -
RESULTADO OPERACIONAL (EBIT)	**R$ 3.215**
RESULTADO FINANCEIRO	R$ 361
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	**R$ 3.577**
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ -
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**R$ 3.577**

- Os valores entre parênteses representam resultado negativo.
- Valores em milhares de reais.

MARGENS	SET/25
BRUTA	**-**
EBIT	**-**
EBITDA	**-**
LÍQUIDA	**-**

EBITDA	SET/25
(A) EBIT	**3.215**
(B) DEPRECIAÇÃO	**(9)**
(A) – (B) = EBITDA	**3.225**

Margem BRUTA: é calculada através da divisão do Lucro Bruto pela Receita Líquida.

Margem EBIT: é calculada através da divisão do Lucro Operacional pela Receita Líquida.

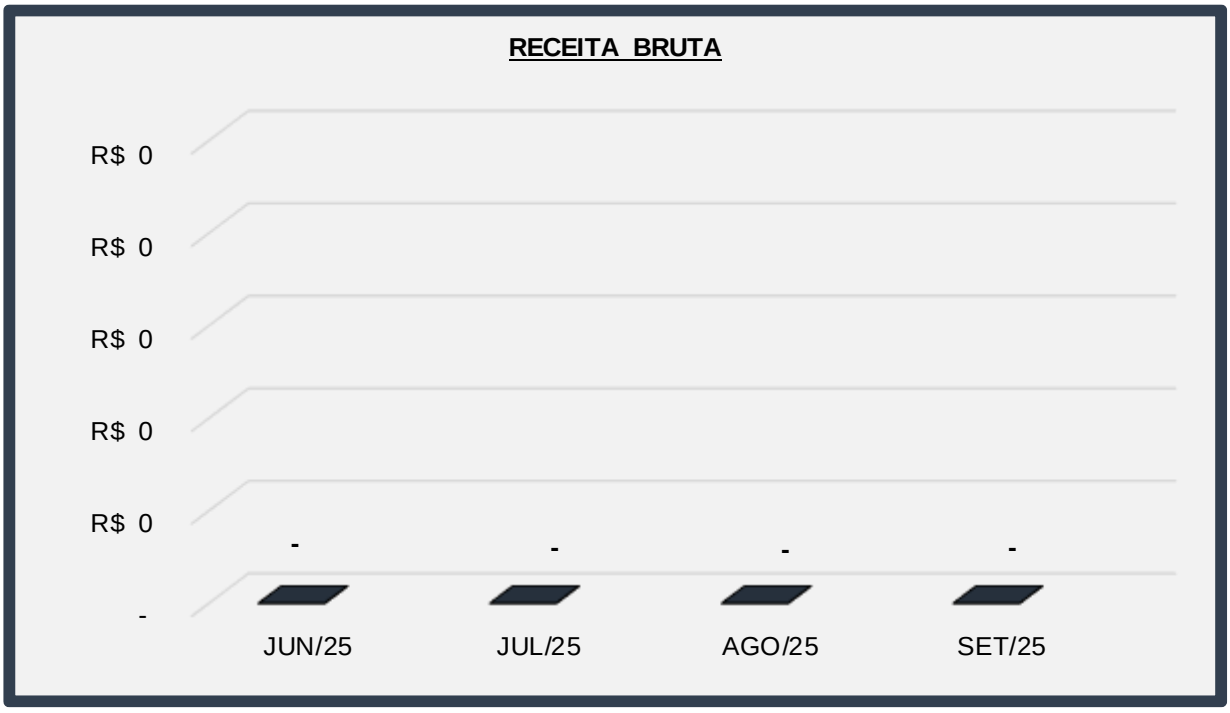
Margem EBITDA: é calculada através da divisão do EBITDA pela Receita Líquida.

Margem Líquida: é calculada através da divisão do Lucro Líquido pela Receita Líquida.

- As margens não foram apresentadas devido à ausência de Receita Líquida.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35230
Carimbado Eletronicamente

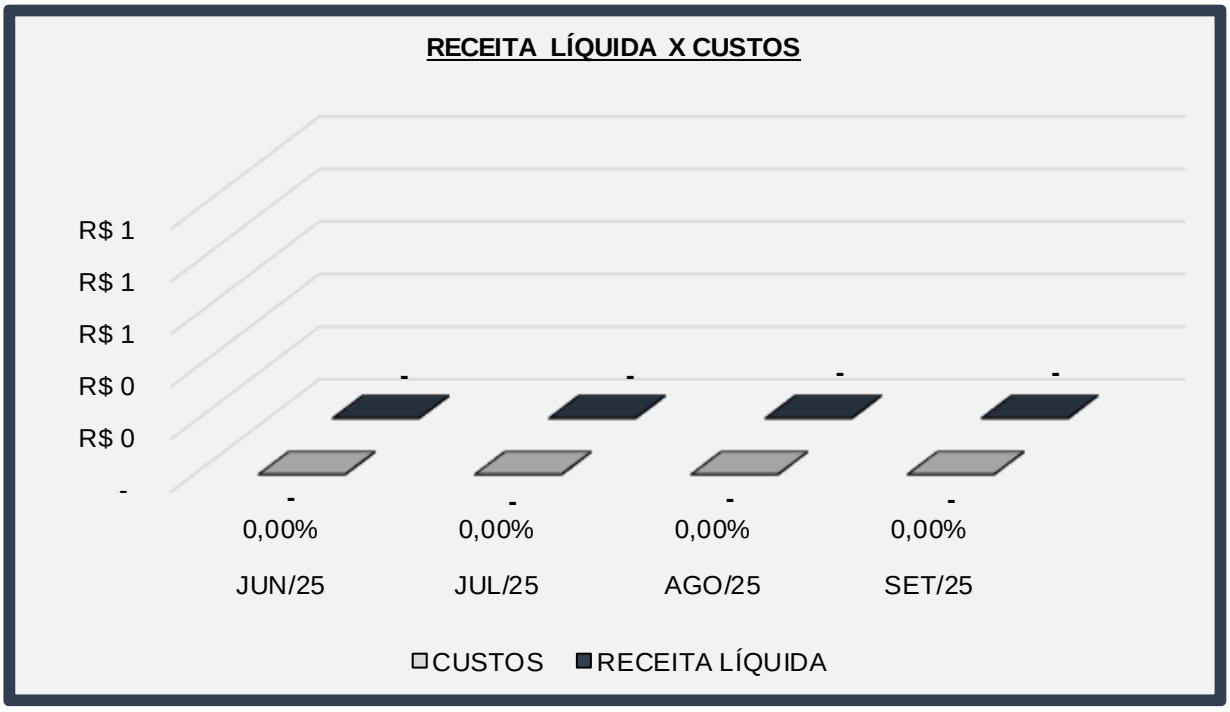
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
ÍNDICES ANALÍTICOS – EISA PETRO



RECEITA: representa o total do valor auferido pelas vendas de produtos, mercadorias ou prestação de serviço da empresa. Em outras palavras, é o faturamento do negócio. Umas das importâncias da receita é para a empresa se preparar para eventuais sazonalidades em seus resultados e identificar níveis eficazes de quanto precisa vender para gerar resultados líquidos positivos.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35231
Carimbado Eletronicamente

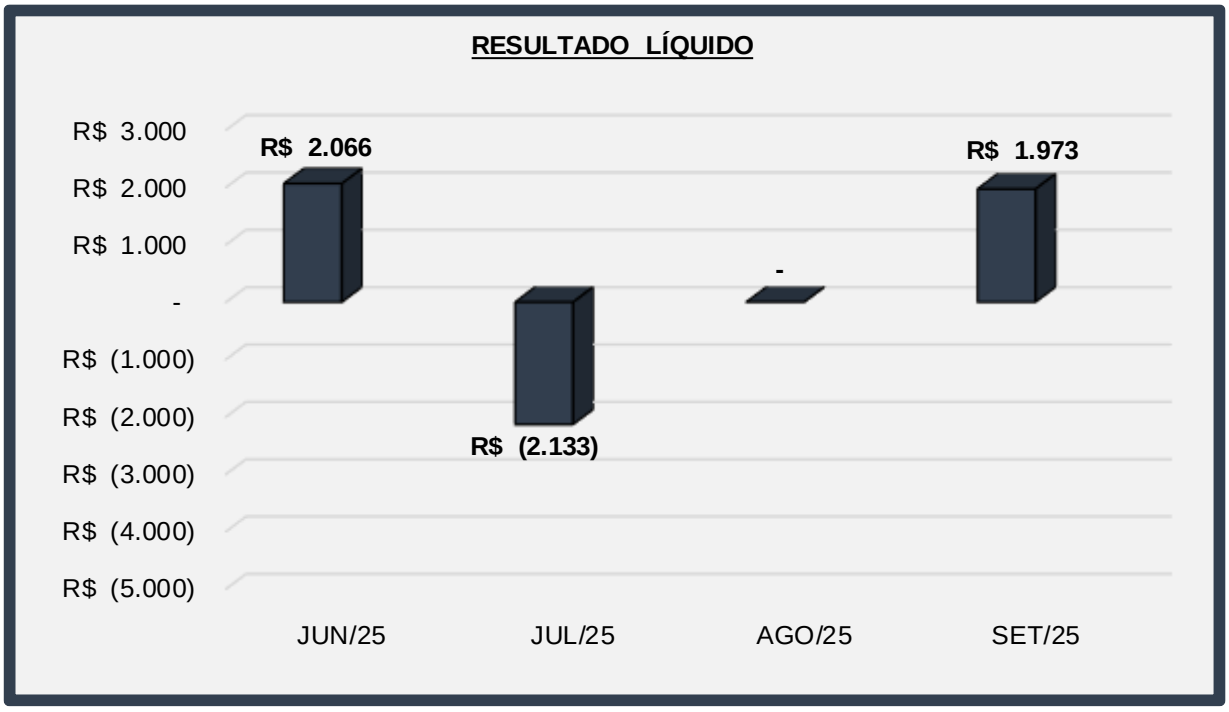
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
ÍNDICES ANALÍTICOS – EISA PETRO



RECEITA X CUSTO: o gráfico realiza uma análise comparativa da Receita Líquida com os Custos. Os valores percentuais representam o saldo remanescente (em porcentagem) da Receita após dedução dos Custos da Recuperanda.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35232
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
ÍNDICES ANALÍTICOS – EISA PETRO



- Os valores entre parênteses representam resultado negativo.
- Valores em milhares de reais.

RESULTADO: é o saldo que se obtém após realizar todos os descontos obrigatórios de uma companhia.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35233
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

ÍNDICES DE LIQUIDEZ – EISA PETRO

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	JUL/25	AGO/25	SET/25
LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	0,00	0,00
LIQUIDEZ CORRENTE	0,37	0,36	0,37
LIQUIDEZ SECA	0,15	0,15	0,15
LIQUIDEZ GERAL	0,26	0,26	0,26

LEGENDA:

- Liquidez Imediata = Consiste na divisão entre as Disponibilidades e o Passivo Circulante.
- Liquidez Corrente = Consiste na divisão entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante.
- Liquidez Seca = Consiste na divisão entre o (Ativo Circulante - Estoques) e o Passivo Circulante.
- Liquidez Geral = Consiste na divisão entre o Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo e o Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

Os índices podem ser interpretados conforme descrito abaixo:

- Maior que 1: resultado que demonstra que a companhia é capaz de honrar todas as suas obrigações e deveres.
- Se igual a 1: resultado que demonstra que a companhia tem capacidade de honrar o valor exatamente igual aos seus deveres e obrigações.
- Se menor que 1: não há capacidade financeira suficiente para honrar seus deveres e obrigações, se liquidada neste momento.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35234
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

QUADRO RESUMO – EISA PETRO

O quadro abaixo apresenta, de forma resumida, os principais dados financeiros da Recuperanda e suas variações numéricas dentro do intervalo analisado.

INFORMAÇÕES RELEVANTES	JUL/25	AGO/25	SET/25
RECEITA LÍQUIDA	R$ -	R$ -	R$ -
RESULTADO LÍQUIDO	R$ (2.133)	R$ 652	R$ 1.973
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ (408.072)	R$ (407.420)	R$ (405.447)
EBITDA	R$ 99	R$ 151	R$ 1.920
MARGEM LÍQUIDA	-	-	-

- Os valores entre parênteses representam resultado negativo.
- Valores em milhares de reais.

LEGENDA:

- Receita Líquida: também conhecida como receita de bens e/ou serviços, são as vendas subtraídas das devoluções e vendas canceladas, descontos concedidos incondicionalmente e Impostos e contribuições sobre as vendas.
- Resultado Líquido: saldo contábil final do período analisado.
- Patrimônio Líquido: representa os valores aportados pelos sócios (capital social), acrescidos dos resultados acumulados pela empresa, excluindo as distribuições de dividendos e JCP.
- Ebitda: é a sigla de “earnings before interest, taxes, depreciation and amortization”, que significa “Lucro antes juros, impostos, depreciação e amortização”, em português. Indica propriamente o quanto a empresa gera de caixa das suas atividades operacionais.
- Margem Líquida: Lucro Líquido/ Receita Líquida – seria a relevância do lucro em relação a receita líquida.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35235
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO – EISA PETRO

O quadro abaixo apresenta, de forma resumida, os principais dados financeiros da Recuperanda e suas variações numéricas dentro do intervalo analisado.

COMPETÊNCIA	JUL/25	AGO/25	SET/25
DISPONIBILIDADES	R$ 30	R$ 30	R$ 30
DÍVIDA BRUTA	R$ 5.474	R$ 5.474	R$ 5.474
DÍVIDA LÍQUIDA	R$ 5.444	R$ 5.443	R$ 5.443
DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA	54,93	35,95	2,83

- ❖ Os valores entre parênteses representam resultado negativo.
- ❖ Valores em milhares de reais.

LEGENDA:

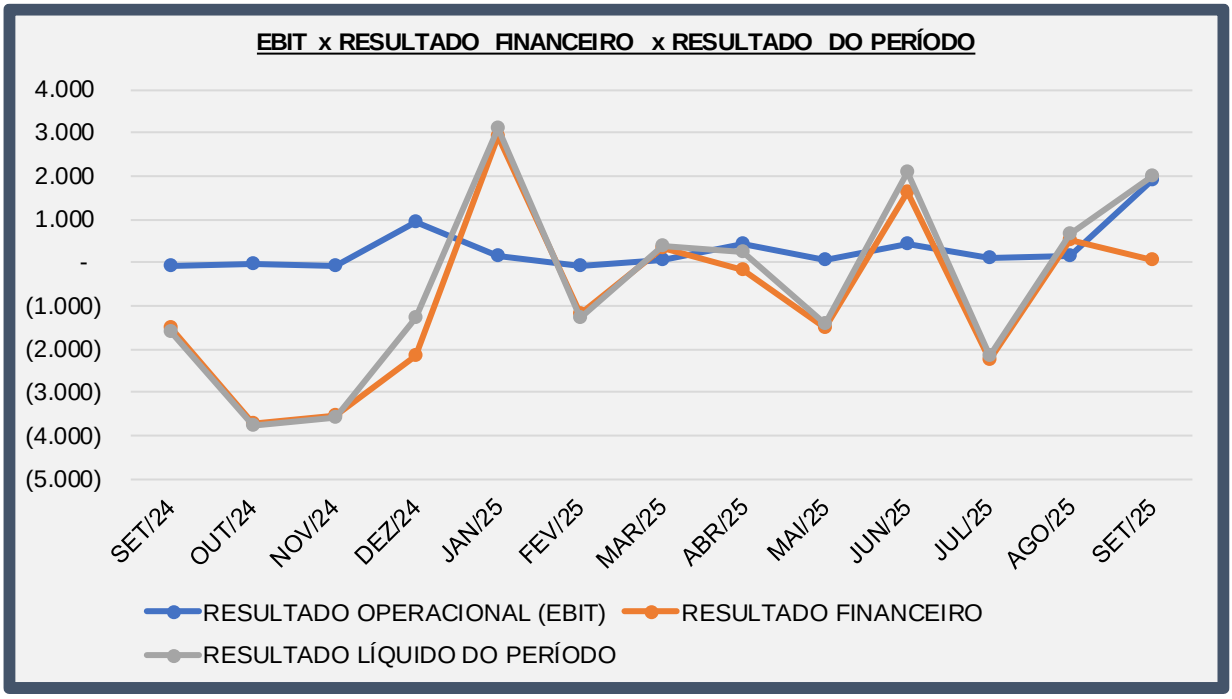
- Disponibilidades: são as reservas financeiras disponíveis, que podem ser acessadas imediatamente. Isto é, dinheiro em caixa, aplicações financeiras de curto prazo, títulos e valores imobiliários de curto prazo. Fonte: Balanço Patrimonial.
- Dívida Bruta: representada pelos empréstimos e financiamentos bancários (de curto e longo prazo).
- Dívida Líquida: (Dívida Bruta – Caixa) – seria a dívida bruta da empresa subtraindo o Caixa e Equivalentes.
- Dívida Líquida / Ebitda: é o multiplicador do número de EBITDA necessário para quitação integral da dívida líquida.
- “-”: representa um prejuízo apresentado no período, impossibilitando o cálculo do índice.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35236
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

EBIT x RESULT. FINAN. E LÍQUIDO (1/3) – EISA PETRO

O gráfico abaixo apresenta a variação do Resultado Operacional (EBIT), Resultado Financeiro e Resultado do Período dos últimos 12 (doze) meses.



RESULTADO OPERACIONAL (EBIT): Trata-se dos resultados de produção da empresa levando em consideração a receita, seus custos operacionais e de produção, sem as despesas financeiras ou os impostos sobre o lucro.

RESULTADO FINANCEIRO: Representa o lucro ou prejuízo envolvendo as atividades não operacionais da empresa. Isto é, resultados obtidos de atividades que não guardam relação direta com a operação.

RESULTADO DO PERÍODO: É o resultado proveniente do faturamento bruto após as deduções de todos os custos e despesas, sejam tais deduções relacionadas ou não à operação da empresa.

❖ Valores em milhares de reais.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35237
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
EBIT x RESULT. FINAN. E LÍQUIDO (2/3) – EISA PETRO

Nos últimos meses, o prejuízo reportado na Demonstração do Resultado de Exercício tem sido significativamente influenciado pelas despesas financeiras decorrentes das variações cambiais, refletindo a exposição da empresa a empréstimos contratados em moeda estrangeira. A oscilação do dólar tem gerado impactos expressivos nos resultados.

Assim sendo, o quadro abaixo apresenta, de forma resumida, os principais dados financeiros da Recuperanda e suas variações numéricas dentro do intervalo analisado.

IMPACTO DAS VARIAÇÕES CAMBIAIS - EISA PETRO UM	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24
RESULTADO OPERACIONAL (EBIT)	(88)	(76)	(80)	(83)	(49)
RESULTADO FINANCEIRO	(4.217)	(1.141)	41	(1.504)	(3.735)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(4.305)	(1.217)	(39)	(1.586)	(3.784)
RLF/RLP	95,99%	98,64%	51,57%	101,69%	97,85%

NOV/24	DEZ/24	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/25	MAI/25	JUN/25	JUL/25	AGO/25	SET/25
(60)	918	164	(68)	46	418	54	431	99	151	1.920
(3.520)	(2.175)	2.925	(1.194)	353	(187)	(1.493)	1.635	(2.232)	501	53
(3.580)	(1.258)	3.088	(1.262)	399	231	(1.439)	2.066	(2.133)	652	1.973
97,66%	98,83%	94,69%	94,62%	99,51%	80,88%	103,76%	79,13%	104,65%	76,78%	2,69%

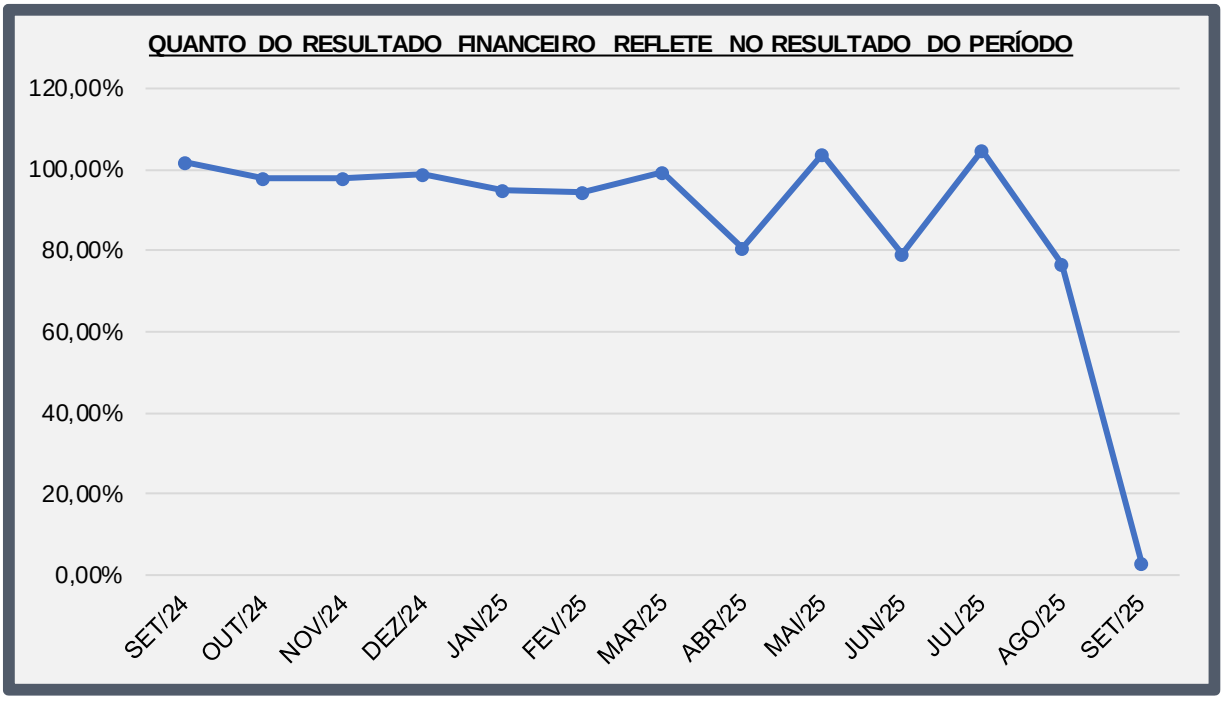
- “RLF” = Resultado Líquido Financeiro;
- “RLP” = Resultado Líquido do Período;
- A divisão “RLF/RLP” representa a movimentação percentual do quanto do Resultado Financeiro reflete no Resultado do Período;
- Valores em milhares de reais.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35238
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

EBIT x RESULT. FINAN. E LÍQUIDO (3/3) – EISA PETRO

O gráfico abaixo apresenta, em termos percentuais, o impacto das variações cambiais sobre o Resultado Líquido, sendo a maior parte desse efeito representado pelo Resultado Financeiro.



- A divisão “RLF/RLP” representa a movimentação percentual do quanto do Resultado Financeiro reflete no Resultado do Período.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35239
Carimbado Eletronicamente

COMENTÁRIOS
RELEVANTES – EISA ILHA (1/2)

Em relação ao comparativo entre os meses de agosto e setembro de 2025, no Balanço Patrimonial, podemos observar que ocorreu um aumento do Ativo Total, que passou de R$ 466.629 para R$ 468.452, com destaque no Ativo Circulante, onde podemos observar um aumento nos valores de 0,48%, que pode ser atribuído em grande parte ao aumento de 238,63% nas Partes Relacionadas, alcançando o valor de R$ 9.230. As contas de Disponibilidades, Contas a Receber e Adiantamentos a Empregados apresentaram variação pouco expressiva frente os valores apresentados, enquanto a conta Adiantamentos a Fornecedores apresentou variação negativa de 1,40%, chegando ao valor de R$ 321.562.
No Ativo Não Circulante a variação negativa está intrinsicamente a queda nos valores do Imobilizado (-0,39%), encontrando o valor de R$ 44.144.

Já no Passivo Circulante observamos um aumento de 1,76% em setembro (R$ 586.272), que pode ser atribuído ao aumento nas contas de Adiantamentos de Clientes (4,79%), Obrigações Tributárias a Recolher (0,83%), Salários (0,14%) e Encargos a Recolher (0,45%). Em contrapartida, ocorreu a diminuição dos valores em Fornecedores, de R$ 27.911 para R$ 27.858, e em Outras Contas a Pagar, de R$ 1.384 para R$ 1.373. Enquanto isso, no Passivo Não Circulante, podemos observar um aumento mais expressivo, de 1,76%, alcançando R$ 6.350.293 nas dívidas de longo prazo. Esse aumento é explicado pelo aumento nas rubricas de Empréstimo e Financiamentos em 3,16%, com R$ 5.529.558. Algumas contas não apresentaram variação como Mútuos e Obrigações Tributárias a Recolher. Ao passo que outras contas apresentaram ligeira redução, como as Partes Relacionadas (-1,69%), Provisão para Contingência (-0,09%) E Provisão para Perda de Investimento (-0,61%). No Patrimônio Líquido observamos o aumento dos Prejuízos Acumulados em 2,67%, chegando ao valor de R$ 6.528.990.

Olhando para a DRE, podemos notar a manutenção dos valores de Receita Bruta e Deduções em setembro de 2025, no comparativo com agosto de 2025, com R$ 276 e R$ 0, respectivamente. Como resultado, não houve alteração na Receita Operacional Líquida da Recuperanda. Entretanto, os Custos das Operações e dos Serviços aumentou 18,40%, de R$ (477) para R$ (565), que somados ao valor constante de R$ (159) de Custos de Depreciação, encontramos no Resultado Bruto o valor de R$ (477), que representa um aumento de 22,57%.

❖ Valores em milhares de reais.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35240
Carimbado Eletronicamente

COMENTÁRIOS
RELEVANTES – EISA ILHA (2/2)

Enquanto isso, as Despesas Operacionais aumentaram 114,02%, com o valor positivo de R$ 1.942. Isso se deve principalmente ao impacto positivo da Equivalência Patrimonial, que variou, apresentando valores positivos novamente, dessa vez com R$ 2.584, além da redução nas Despesas Gerais e Administrativas, neste mês com (573). Com esses ajustes, o Resultado Operacional (EBIT) continuou apresentando valores positivos, assim como o mês passado, desta vez com R$ 1,465. No entanto, o Resultado Financeiro segue negativo, neste mês com R$ (171.059), ainda representando o principal fator de impacto no desempenho da empresa.

No mês em análise, observa-se melhora relevante no Resultado Operacional (EBIT), que saiu de R$ 518 em agosto para R$ 1.465. O Resultado Financeiro por sua vez apresentou uma perda, passando de R$ (143.864) para R$ (171.059), contribuindo para o aumento do Resultado Líquido Negativo, de R$ (143.346) em agosto para R$ (169.594) em setembro. Dessa forma, os efeitos das variações cambiais continuam impactando significativamente o resultado da companhia, na maioria dos casos determinando-o. O índice RLF/RLP avançou de 100,36% para 100,86%, indicando que praticamente a totalidade do prejuízo no período decorreu do resultado financeiro.

Os indicadores de agosto e setembro de 2025 evidenciam uma situação reduzida de liquidez e endividamento. A Liquidez Imediata manteve-se em 0,00, enquanto a Liquidez Corrente reduziu levemente de 0,72 para 0,71 e a Liquidez Seca de 0,63 para 0,62, mostrando baixa capacidade de pagamento no curto prazo. A Liquidez Geral, constante em 0,06, reforça o desequilíbrio entre ativos e passivos totais. A Dívida Bruta diminuição de R$ 5.360.185 para R$ 5.529.558, acompanhada pela queda da Dívida Líquida. O índice Dívida Líquida/EBITDA saltou de 7.760 para 3.377, refletindo redução da geração operacional.

❖ Valores em milhares de reais.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35241
Carimbado Eletronicamente

COMENTÁRIOS
RELEVANTES – EISA PETRO UM (1/3)

No contexto da Eisa Petro Um, é relevante mencionar a existência de uma disputa judicial relacionada à construção de quatro navios encomendados pela TRANSPETRO, cujas obras estão paralisadas. Essa situação tem impacto direto nos resultados financeiros da empresa, que permanece sem apresentar Receita.

No comparativo entre os meses de agosto e setembro de 2025, na ótico sob o Balanço Patrimonial, observamos um ligeiro aumento no Ativo Total, passando de R$ 142.987 para R$ 143.747. No Ativo Circulante, podemos atribuir o seu aumento de 0,54% ao aumento das Partes Relacionadas, que passou de R$ 28.475 para R$ 29.398. As contas Impostos a Recuperar (-0,04%) e Adiantamentos a Fornecedores (-0,80%) apresentaram variações poucas expressivas. Em relação ao Ativo de Longo Prazo, apenas a rubrica Depósitos Judiciais apresentou variação, de -0,13%, encontrando o valor de R$ 1.177 em setembro de 2025.

Em relação ao Passivo Circulante, podemos observar uma variação de R$ 142.987 para R$ 143.747, que é explicada pela variação negativa ocorrida em diversas contas, sendo essas os Fornecedores (-0,98%), Partes Relacionadas (-2,94%). Adiantamento a Clientes (-0,06%) e Impostos Parcelados (-27,35%). Situação parecida é encontrada no Passivo Não Circulante, que variou de R$ 163.900 para R$ 163.105 no mês de setembro de 2025. As contas de Provisão para Contingência (0,44%) e Impostos Parcelados (0,41%) até apresentaram aumento em seus valores, porém representam uma parcela pouco relevante frente a variação ocorrida nas Partes Relacionadas (-0,74%), o que demonstra queda nas dívidas de longo prazo e curto prazo como um todo.

No Patrimônio Líquido, observou-se uma leve melhora de 0,48% no saldo negativo, reflexo direto do avanço no Resultado do Período, que saltou de R$ 1.604 em agosto para R$ 3.577 em setembro, uma variação positiva de 123,03%. O Capital Social e os Prejuízos Acumulados permaneceram inalterados. Esses números revelam uma leve melhora no desempenho operacional da companhia e certa estabilidade nas demais rubricas patrimoniais

❖ Valores em milhares de reais.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35242
Carimbado Eletronicamente

COMENTÁRIOS
RELEVANTES – EISA PETRO UM (2/3)

Na DRE, é possível observar que, apesar da ausência de Receita Líquida nos dois meses apresentados, houve redução nos valores de Custos das Operações e Serviços, de R$ (77) para R$ (70), que acabou sendo refletido no Resultado Bruto. Em relação às Despesas Operacionais, ocorreu-se um grande salto em seus valores, passando de R$ 229 para R$ 1.990, com destaque para ambos com valores positivos. Isso ocorre graças a rubrica Outras Receitas Operacionais que apresentou aumento de 718,13%, esta justificada pela operação de Venda de Sucata no valor de R$ 2.048; ainda que a rubrica Despesas Gerais e Administrativas tenham apresentado aumento, de R$ (22) para R$ (59). Dessa forma foi encontrado um Resultado Operacional (EBIT) de R$ 1.920, que somado ao Resultado Financeiro positivo de R$ 53, é registrado no Resultado Líquido de setembro o lucro de R$ 1.973.

Os índices de liquidez da companhia mantiveram-se estáveis no trimestre analisado, demonstrando um cenário de baixa capacidade de solvência no curto e longo prazo. A Liquidez Imediata permaneceu zerada de julho a setembro de 2025, indicando que a empresa não possui disponibilidades suficientes para cobrir suas obrigações mais imediatas. A Liquidez Corrente variou ligeiramente de 0,36 para 0,37, sinalizando que, para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa dispõe de apenas R$ 0,36 a R$ 0,37 em ativos circulantes. A Liquidez Seca permaneceu em 0,15, o que reforça a fragilidade na estrutura de capital circulante, mesmo desconsiderando estoques. Já a Liquidez Geral ficou constante em 0,26, sugerindo uma insuficiência estrutural de ativos totais (circulantes + não circulantes realizáveis) para quitação do passivo total.

No bimestre analisado, a EISA Petro Um apresentou uma melhora nos resultados financeiros. O Resultado Financeiro passou de R$ 501 em agosto para R$ 56 em setembro, porém esta competência, com a venda de Sucata, acabou refletindo diretamente no aumento do Resultado Líquido do Período, O mês de agosto apresentou um lucro de R$ 652 no Resultado Líquido enquanto o mês de setembro apresentou lucro de R$ 1,973. A relação RLF/RLP, que mede o quanto o resultado financeiro influencia o resultado, e caiu de 76,78% em agosto para 2,69%. Como visto, o Resultado Operacional (EBIT) apresentou R$ 1.920 e R$ 56 no Resultado Financeiro, evidenciando uma melhora na geração operacional de resultados com menor dependência das variações financeiras.

❖ Valores em milhares de reais.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35243
Carimbado Eletronicamente

COMENTÁRIOS
RELEVANTES – EISA PETRO UM (2/3)

Como já esclarecido em várias ocasiões, a Recuperanda foi constituída com o objetivo de construir quatro navios Panamax para a Transpetro, projeto financiado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Após litígios entre as partes, a construção de três navios foi interrompida, sendo que dois deles estão praticamente prontos e outro ainda em fase inicial. A Recuperanda sempre argumentou a necessidade de reequilíbrio econômico do contrato de construção.

Na época da interrupção das obras e do pedido de Recuperação Judicial, havia uma conta vinculada à construção dos navios, com aproximadamente R$ 28 milhões, valores que estavam sendo pagos ao estaleiro conforme o progresso da construção. Diante desse cenário, as partes tinham entendimentos divergentes sobre o destino dos recursos depositados nessa conta. No entanto, houve decisão no processo de recuperação, onde o MM. Juízo determinou a liberação dos recursos para a Recuperanda.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35244
Carimbado Eletronicamente

COMENTÁRIOS
OPERACIONAIS

No mês de setembro de 2025, as Recuperandas mantiveram suas atividades voltadas majoritariamente à manutenção das embarcações atracadas nos estaleiros , em regime de laid up, conforme contratos vigentes com Astromaritima (Astro Tamoio, Astro Garoupa e Astro Parati), Norsul (Barcaça N-14) e Transhipp (Barcaças TS-16 e TS-17). As operações envolveram também certificação de guindastes, manutenção de equipamentos, reparos nos cabeços, batimetria e limpeza das áreas operacionais. Segue em andamento o processo de desmantelamento e venda de sucatas no EISA Petro Um, enquanto o EISA Ilha aguarda decisão judicial para retomada da comercialização, etapa essencial para geração de receitas e cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

No período, foram admitidos vinte e dois novos colaboradores, totalizando 91 empregados ativos sob regime CLT, sem contratações de Pessoa Jurídica, nem geração de empregos indiretos. A título de pró-labore, foi pago o valor de R$ 79.164,40 no mês, sem distribuição de lucros, dividendos ou reembolsos de despesas. As Recuperandas não realizaram alienações, garantias, empréstimos, financiamentos, saques em espécie superiores a R$ 20 mil ou novas contratações de instituições financeiras. Em termos de investimento, não houve aportes em expansão de capacidade (capex), mas foram registradas despesas de R$ 55.997,36 relacionadas à manutenção.

As Recuperandas permanecem comprometidas com o cumprimento do PRJ, conforme decisão judicial para início da alienação de sucatas. Paralelamente, seguem as tratativas para constituição da UPI (SPE Imóvel). Como ação estratégica de médio prazo, participam ativamente de grupos de trabalho promovidos pelo SINAVAL e Transpetro, com vistas à retomada da indústria naval, especialmente nas áreas de descomissionamento, construção de navios e embarcações de apoio.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35245
Carimbado Eletronicamente

CUMPRIMENTO DO PRJ
(1/10)

- **Homologação do PRJ:**

O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado na Assembleia Geral de Credores em 21/03/2023 e foi HOMOLOGADO pelo Juízo responsável em 08/08/2023, com Decisão publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 25/08/2023.

Em 12/09/2023, a Administradora Judicial disponibilizou um informe em seu site (https://k2consultoria.com/eisa) com todas as orientações para envio dos dados bancários e as opções de pagamento para as classes de credores que dispõem dessa possibilidade.

- **Pagamento do Art. 54, §1º, da Lei nº 11.101/2005:**

No dia 27/09/2023, as Recuperandas emitiram por “Ordem de Pagamento”, junto ao Banco Itaú S/A (341), a disponibilização de recursos para pagamento de 346 (trezentos e quarenta e seis) credores que possuem verbas de natureza salarial referentes aos últimos 3 (três) meses, limitado ao montante de 5 (cinco) salários-mínimos, na forma do Art. 54, §1º, da Lei nº 11.101/2005, e conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial homologado (Cláusula 11.3 – EISA ILHA e Cláusula 6.1.a – EISA PETRO), no valor total de R$ 1.115.216,04 (um milhão cento e quinze mil duzentos e dezesseis reais e quatro centavos).

Cumpre destacar que a listagem dos credores e os valores atribuídos para cada credor foram apresentados pela empresa Recuperanda, em fls. 21.957/21.958, do processo principal da Recuperação Judicial e serão descontados dos valores listados na Relação de Credores da Recuperação Judicial.

Os credores relacionados buscaram os valores de forma presencial junto ao Banco Itaú S/A (341), em nome próprio e apresentar um documento de identificação com foto, para que seja possível o recebimento dos valores.

As Recuperandas informaram que os valores ficaram disponibilizados por 60 (sessenta) dias, no Banco Itaú S/A (341), para levantamento pelos credores beneficiários por “Ordem de Pagamento”. Os credores que não levantaram tais valores no período de disponibilização serão pagos na forma do PRJ.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35246
Carimbado Eletronicamente

CUMPRIMENTO DO PRJ
(2/10)

- **Retomada das atividades:**

Com o objetivo de cumprir o Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda começou a contratar mão de obra específica para desmantelamento no início de setembro de 2023, para a realização do corte do aço já processado pela construção, ou seja, serão desmantelados blocos montados, blocos edificados e os cascos (das embarcações flutuando).

Uma vez definida a empresa que irá comprar a sucata, a empresa vencedora precisa pagar e colocar nas diversas frentes de trabalho, no estaleiro, caçambas para que, logo após o corte, a sucata seja colocada dentro das caçambas que serão carregadas diariamente, pesadas na balança certificada do estaleiro, gerando Nota Fiscal para que a Recuperanda possa honrar com os compromissos assumidos no PRJ.

- **Outras medidas:**

A Recuperanda está participando junto ao Sinaval / Transpetro de Grupos de Trabalho para entender as necessidades futuras e propor alternativas para a retomada da indústria naval nos segmentos de Descomissionamento / Desmantelamentos de Plataformas, construção de embarcações de apoio, construção de navios tanque e gaseiros.

Além disso, a Recuperanda participa de eventos junto à Frente Parlamentar Estadual e acolhe a Frente Parlamentar Federal com o intuito de alavancar a construção naval no país.

Participa também de feiras navais, concedendo entrevistas na mídia sempre enfatizando o histórico do estaleiro em construção naval, a disponibilidade de suas instalações e a licença junto ao INEA para desmantelamento.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35247
Carimbado Eletronicamente

CUMPRIMENTO DO PRJ
(3/10)

- **Venda de sucatas na forma do Plano de Recuperação Judicial**

No que tange a alienação de sucatas, frisa-se que as Recuperandas requereram, em fls. 21951/21953, o deferimento da venda direta destes ativos, conforme a Cláusula 10.21 do Plano de Recuperação Judicial (PRJ). Todavia, esse Auxiliar do Juízo apresentou parecer, às fls. 22223/22230, em que expôs a possibilidade de leilão, via hasta pública, para a alienação das sucatas, uma vez que a garantia de melhores ofertas seria fundamental não só para a satisfação de credores, como também para a manutenção das atividades do Eisa – Estaleiro Ilha S/A e do Eisa Petro – Um S/A.

Por sua vez, o d. Juízo da 1ª Vara Empresarial homologou a venda por edital com propostas fechadas. Com efeito, os editais para alienação fracionada dos lotes 1, 2 e 3 foram remetidos ao Diário de Justiça Eletrônico em 7 de fevereiro de 2024, com a publicação em 15 de fevereiro de 2024. Esse Administrador Judicial disponibilizou, em seu *site*, informes adicionais no dia 9 de fevereiro de 2024.

No entanto, a modalidade supramencionada não obteve êxito, dado que nenhuma proposta foi recebida para o Lote 1 e tampouco para o Lote 3. Não obstante, acerca do Lote 2, foi recebida apenas uma proposta, com montante abaixo do valor mínimo estabelecido.

Houve a abertura do primeiro leilão no dia 10 de abril de 2024, o qual foi encerrado em 30 de abril de 2024 sem qualquer proposta recebida. Após, no dia 9 de maio de 2024, foi realizada uma reunião entre o i. Leiloeiro, as Recuperandas e esse Administrador Judicial, a fim de esclarecer os próximos passos da alienação das sucatas.

Na nova rodada promovida pelo i. Leiloeiro, a Brastech Soluções Integradas em Metais Ltda. arrematou os lotes 1, 2 e 6, porém, inadimpliu por ocasião do depósito. Em seguida, a Gerdau Aços Longos S/A juntou aos autos proposta de R$ 7.425.000,00 (sete milhões quatrocentos e vinte e cinco mil reais) por 6.750 (seis mil setecentos e cinquenta) toneladas de sucata, enquanto a IBM Indústria Brasileira de Metais Ltda., após a juntada de novo edital de leilão, ofereceu a quantia de R$ 10.935.000,00 (dez milhões novecentos e trinta e cinco mil reais) por 5.300 (cinco mil e trezentos) toneladas de sucata.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35248
Carimbado Eletronicamente

CUMPRIMENTO DO PRJ
(4/10)

Diante de análise dos autos e dos leilões infrutíferos, esse Auxiliar presumiu a distorção entre o preço praticado pelo mercado e o estipulado, pelas Recuperandas, para a venda das sucatas. Com efeito, o novo certame com início em 9 de julho de 2024 e final em 18 de julho de 2024 resultou sem lances.

Logo, as Recuperandas expuseram que os sucessivos leilões sem arremates atravancam suas gerações de caixa e, deste modo, manifestaram interesse pela venda direta das sucatas. Diante do discorrido, esse Administrador Judicial apresentou ao MM. Juízo parecer em sentido favorável ao requerido pela Eisa – Estaleiro Ilha S/A e Eisa Petro – Um S/A, uma vez que a alienação dos resíduos auxiliará na quitação de débitos com credores e manutenção das atividades.

Frisa-se que no PRJ, em seu item 10.3, há a previsão expressa de que tais bens serão vendidos em lotes e, no tópico 10.21, é patente que os equipamentos advindos do desmanche das embarcações poderão ser alienados, aos interessados, por meio de venda direta. Com isso, diante da iminente quitação de verbas trabalhistas, que têm cunho fundamental para a subsistência e manutenção de necessidades básicas de credores, esse Administrador não se opôs ao requerido pelas Recuperandas, como manifestado no incidente nº 0062580-24.2024.8.19.0001, feito ora aberto para tratar da prestação de contas da venda dos ativos (sucatas).

Em 28/08/2024, o i. Juízo decidiu nos autos do incidente nº 0062580-24.2024.8.19.0001 pela possibilidade de venda direta dos ativos pela Recuperanda, conforme reprodução da decisão à seguir:

> *Fls. 250/255: considerando os argumentos expostos pelas recuperandas, bem como o parecer favorável do administrador judicial às fls. 260/263 e a manifestação do sr. Leiloeiro às fls. 265,* ***autorizo que futuras vendas de sucatas possam ocorrer através do procedimento de venda direta, mediante concorrência interna, sob a supervisão do administrador judicial e do sr. Leiloeiro****, conforme previsto no plano de recuperação judicial aprovado e homologado, garantindo a rápida geração de caixa necessária para o cumprimento das obrigações previstas no referido plano. Determino que todos os atos e procedimentos relacionados às vendas de sucatas sejam devidamente acompanhados e fiscalizados pelo administrador judicial e pelo sr. Leiloeiro, com a devida prestação de contas ao juízo, através deste incidente. Homologo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a venda direta realizada à empresa Marion Metais Ltda., referente à quantidade de 30.230,00 quilos de sucata de chapa, ao preço unitário de R$ 4,50, totalizando o montante de R$ 136.035,00 (cento e trinta e seis mil e trinta e cinco reais). Intime-se o administrador judicial e o sr. Leiloeiro para que adotem as medidas necessárias junto às recuperandas para a implementação das vendas diretas das sucatas.*

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35249
Carimbado Eletronicamente

CUMPRIMENTO DO PRJ
(5/10)

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por sua vez, recorreu dessa decisão, interpondo o agravo de instrumento nº 0073912-88.2024.8.19.0000, resultando na concessão de efeito suspensivo à venda direta dos ativos, aplicável à empresa MARION METAIS LTDA.

Não obstante, este MM. Juízo comunicou a impossibilidade de cumprimento da decisão de 2ª instância, que havia deferido o efeito suspensivo, com relação à venda direta realizada à MARION METAIS LTDA em razão da entrega das sucatas e depósito do valor do bem adquirido.

Em novembro de 2024, as Recuperandas se manifestaram às fls. 29984/29990 dos autos do processo principal solicitando que, apesar da suspensão do processo pelo acórdão proferido nos autos do agravo de instrumento nº 0066436-33.2023.8.19.0000, fosse deferida a continuidade da venda das sucatas por meio de leilão, com especial ênfase nas sucatas dos navios PANAMAX, que seriam utilizadas para o pagamento das dívidas acordadas com o BNDES, o que foi deferido às fls. 30004/30005.

Dessa forma, as Recuperandas deram continuidade à venda dos ativos, tendo parte das sucatas sido arrematadas também pela MARION METAIS LTDA, desta vez por meio de leilão e não venda direta. Com relação a essa arrematação, ainda não homologada, este MM. Juízo determinou às fls. 554 do incidente de prestação de contas, a devolução dos bens eventualmente retirados e do valor eventualmente depositado, como consequência da concessão de efeito suspensivo no agravo de instrumento nº 0073912-88.2024.8.19.0000.

Em face da r. decisão de fls. 30004/30005 que determinou a continuidade das vendas das sucatas, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro interpôs novo agravo de instrumento, de nº 0007595-74.2025.8.19.0000, segundo o entendimento de que a decisão proferida vai de encontro ao decidido pelo Colegiado nos agravos de instrumento nºs 0066436-33.2023.8.19.0000 e 0073912-88.2024.8.19.0000.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35250
Carimbado Eletronicamente

CUMPRIMENTO DO PRJ
(6/10)

Ainda no que tange ao agravo de instrumento nº 0073912-88.2024.8.19.0000, a i. Desembargadora relatora decidiu, em 25/02/2025, que o recurso restou prejudicado, entendendo que as vendas diretas ocorridas a empresa Marion Metais LTDA ocorreram no período entre 24.07.2024 e 30.08.2024, em cumprimento à decisão prolatada em abril de 2024, ou seja, em período anterior à decisão que suspendeu o processo de recuperação, revogando-se por consequência o efeito suspensivo atribuído ao recurso.

Em 06/03/2025, essa administração judicial recebeu comunicação oficial da Quarta Câmara de Direito Privado acerca da decisão proferida também em 25/02/2025 em outro recurso, o agravo nº 0007595-74.2025.8.19.0000, onde foi deferindo o efeito suspensivo para interromper qualquer alienação de ativos. Em 07/03/2025, essa Administração Judicial encaminhou e-mail às Recuperandas informando sobre a decisão, para que ela interrompesse as alienações. Em 02/04/2025, em sede de embargos de declaração, a i. Relatora autorizou a continuidade de venda apenas dos navios PANAMAX, fruto do acordo com o BNDES.

No período, destaca-se a decisão proferida pela Quarta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0007595-74.2025.8.19.0000, por meio da qual foi revogado o efeito suspensivo anteriormente concedido, **exclusivamente em relação à venda das embarcações PANAMAX EI-512, EI-513 e EI-514**. A autorização judicial baseou-se no reconhecimento de que referidas embarcações são objeto de acordo extrajudicial celebrado entre o BNDES e as Recuperandas, no qual restou pactuada a alienação dos ativos como forma de cumprimento das obrigações financeiras garantidas por alienação fiduciária. Com essa decisão, foi superado um entrave relevante, possibilitando o avanço das medidas voltadas à liquidação dos navios PANAMAX.

Por fim, Em 18 de julho de 2025, o i. Juízo Recuperacional proferiu decisão autorizando a alienação dos ativos classificados como sucata - especificamente os conteineiros EI506, EI507, EI508 e os petroleiros EI494-495 - como medida voltada à viabilização do cumprimento das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial, notadamente o pagamento dos créditos trabalhistas. A r. decisão destacou que a alienação deverá ocorrer mediante procedimento concorrencial, com a realização de novo leilão, a fim de assegurar a pluralidade de interessados, a maximização dos valores a serem arrecadados e a transparência das operações, garantindo segurança jurídica às vendas. Ressaltou-se, ainda, que a autorização foi concedida com base nas manifestações favoráveis do Administrador Judicial e do Ministério Público, condicionada à observância dos parâmetros fixados, representando importante avanço para a geração de receita e continuidade da execução do plano.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35251
Carimbado Eletronicamente

CUMPRIMENTO DO PRJ
(7/10)

Diante do exposto, verifica-se que o atual cenário processual possibilita a alienação de dois grupos distintos de ativos: (i) os navios PANAMAX EI-512, EI-513 e EI-514, cuja venda foi homologada no incidente nº 0062580-24.2024.8.19.0001 e ratificada pela Quarta Câmara de Direito Privado, em razão do acordo celebrado entre o BNDES e as Recuperandas; e (ii) os ativos classificados como sucata - conteineiros EI506, EI507, EI508 e petroleiros EI494-495 - cuja alienação deverá ocorrer por meio de leilão, conforme decisão do Juízo Recuperacional de 18/07/2025. No período em análise, encontraram-se em curso os procedimentos para publicação dos editais de venda, etapa necessária para viabilizar tanto a realização do leilão das sucatas quanto a formalização da alienação direta dos PANAMAX, representando avanço concreto na execução do Plano de Recuperação Judicial.

- **Liberação dos valores do Santander:**

Em fls. 24683/24684, após parecer desta Administradora Judicial e do i. Ministério Público, foi expedido ofício ao Banco Santander para o levantamento do montante de R$ 27.765.540,23 (vinte e sete milhões setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e vinte e três centavos), a ser utilizado no pagamento dos credores da Classe I (trabalhista) dos três estaleiros, outra parte será destinado ao cumprimento das obrigações operacionais mensais das Recuperandas, auxiliando no fluxo de caixa necessário para a manutenção das atividades, bem como cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Após diversas negativas do Banco Santander em cumprir com a determinação de transferência dos valores, com o intuito de garantir o cumprimento eficiente do Plano de Recuperação Judicial, em r. Decisão proferida em fls. 26503/26505, este D. Juízo determinou que o Banco Santander procedesse à transferência dos, conforme detalhado a seguir: 70% do valor depositado para a conta judicial vinculada aos autos (Banco do Brasil - nº 1700105713860); 30% do valor depositado para a conta corrente dos patronos das Recuperandas (Banco Itaú - Agência 0190, Conta Corrente nº 26613-0, titularidade de Keppler e Advogados Associados - CNPJ 01.917.032/0001-19), sob pena de multa diária.

Cumprindo a determinação judicial, o Banco Santander procedeu ao depósito do valor de R$ 19.435.878,16 (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) na conta judicial vinculada a este processo de recuperação. Após, em 12/09/2024 os valores foram transferidos para a conta corrente das Recuperandas.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35252
Carimbado Eletronicamente

CUMPRIMENTO DO PRJ
(8/10)

- **Pagamento aos Credores Trabalhistas:**

Os pagamentos aos credores trabalhistas (Classe I) foram iniciados em agosto de 2024, em cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial homologado por este Juízo, sendo realizados de forma contínua até abril de 2025. Parte significativa dos repasses foi viabilizada, inclusive, com recursos provenientes do montante anteriormente retido junto ao Banco Santander, cuja liberação ocorreu por decisão judicial específica.

A partir de maio de 2025, entretanto, os pagamentos foram temporariamente suspensos, conforme informado pelas próprias Recuperandas em petição protocolada nos autos (fls. 32614/32622). A paralisação decorreu, essencialmente, da impossibilidade de prosseguir com a atividade econômica central - o desmonte e a venda de embarcações - diante da interpretação prática de que decisões proferidas nos agravos de instrumento implicariam na suspensão total da eficácia do Plano de Recuperação Judicial. Esse cenário agravou-se em razão do estoque de embarcações inacabadas ocupando a totalidade das áreas operacionais e da inviabilidade de alienação das sucatas, o que comprometeu diretamente a geração de receitas necessárias ao cumprimento das obrigações, especialmente as da Classe I.

Superada essa etapa, em decisões recentes, foi autorizada a alienação dos ativos — incluindo sucatas e embarcações PANAMAX — medida que representa avanço relevante para viabilizar nova entrada de recursos. Assim, tão logo os valores provenientes dessas vendas ingressem no caixa das Recuperandas, a prioridade será a retomada dos pagamentos aos credores trabalhistas, em estrita observância ao Plano de Recuperação Judicial.

Esta Administração Judicial segue acompanhando de forma rigorosa o andamento das alienações e manterá o Juízo e os credores informados sobre a efetivação das vendas e a subsequente regularização dos pagamentos. Todos os canais de atendimento permanecem disponíveis para esclarecimentos e suporte.

❖ As informações sobre a atualização do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial levam em consideração a data da confecção do RMA.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35253
Carimbado Eletronicamente

CUMPRIMENTO DO PRJ
(9/10)

VALORES PAGOS				
	OUTUBRO DE 2024		NOVEMBRO DE 2024	
CLASSE	QUANT. DE CREDORES	VALOR	QUANT. DE CREDORES	VALOR
CLASSE I	330	R$ 3.452.885,00	241	R$ 2.063.565,90
CLASSE III	-	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-	-
TOTAL	**330**	**R$ 3.452.885,00**	**R$ 241,00**	**R$ 2.063.565,90**

VALORES PAGOS				
	DEZEMBRO DE 2024		JANEIRO DE 2025	
CLASSE	QUANT. DE CREDORES	VALOR	QUANT. DE CREDORES	VALOR
CLASSE I	86	R$ 813.899,25	84	R$ 966.055,38
CLASSE III	-	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-	-
TOTAL	**86**	**R$ 813.899,25**	**84**	**R$ 966.055,38**

Detalhes dos Pagamentos: pagamentos foram realizados via depósito bancário (PIX ou TED) para credores que enviaram corretamente seus dados bancários ao Administrador Judicial e às Recuperandas.

Obs.: credores que enviaram dados bancários após a data do pagamento receberão as parcelas conforme os prazos estabelecidos no PRJ, contando-se a partir da data do envio dos dados bancários.

- As informações sobre a atualização do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial levam em consideração a data da confecção do RMA.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35254
Carimbado Eletronicamente

CUMPRIMENTO DO PRJ
(10/10)

VALORES PAGOS				
	FEVEREIRO DE 2025		MARÇO DE 2025	
CLASSE	QUANT. DE CREDORES	VALOR	QUANT. DE CREDORES	VALOR
CLASSE I	94	R$ 907.692,00	65	R$ 583.919,77
CLASSE III	-	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-	-
TOTAL	**94**	**R$ 907.692,00**	**65**	**R$ 583.919,77**

VALORES PAGOS		
	ABRIL DE 2025	
CLASSE	QUANT. DE CREDORES	VALOR
CLASSE I	56	R$ 221.337,12
CLASSE III	-	-
CLASSE IV	-	-
TOTAL	**56**	**R$ 221.337,12**

- **Suspensão da Homologação do Plano de Recuperação Judicial – Agravo de Instrumento nº 0066436-33.2023.8.19.0000 -** Conforme reportado em relatórios anteriores, a 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0066436-33.2023.8.19.0000, interposto pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, proferiu acórdão em 29 de outubro de 2024 determinando a suspensão da homologação do plano de recuperação judicial dos Estaleiros EISA – Ilha S/A e EISA Petro Um S/A pelo prazo de 80 dias. A decisão decorreu da necessidade de apresentação das certidões negativas de débitos tributários, ou certidões positivas com efeito de negativas, conforme previsto no art. 57 da Lei 11.101/2005.
- **Retomada dos Pagamentos Prioritários Trabalhistas -** Em 14 de novembro de 2024, o Juízo Recuperacional proferiu nova decisão (fls. 29931/29934), autorizando a continuidade dos pagamentos aos credores da Classe I, com base nos valores já provisionados para essa finalidade. A decisão possibilitou a retomada dos pagamentos ainda no mês de novembro. Desde então, os repasses foram executados de forma contínua até o mês de abril de 2025, com acompanhamento direto desta Administração Judicial. No entanto, os pagamentos previstos **a partir de maio de 2025 foram temporariamente suspensos**, conforme informado pelas próprias Recuperandas nos autos, em razão das dificuldades operacionais e financeiras decorrentes da impossibilidade de alienação das embarcações inacabadas e sucateadas, tendo em vista a suspensão do cumprimento do PRJ.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35255
Carimbado Eletronicamente

ALIENAÇÃO DE ATIVOS
(1/2)

- **Sucata (conteineiros EI506, EI507, EI508 e petroleiros EI494-495)**

Em 17 de julho de 2025, as Recuperandas peticionaram requerendo autorização para retomada das vendas de sucatas metálicas acumuladas em suas unidades industriais, ressaltando tratar-se de atividade essencial à operação do estaleiro e expressamente prevista na Cláusula 10.21 do Plano de Recuperação Judicial. O pedido visava à alienação dos conteineiros EI-506, EI-507 e EI-508, bem como dos petroleiros EI-494 e EI-495, de modo a restabelecer o fluxo de caixa e liberar espaço físico indispensável à continuidade das atividades produtivas.

Em 18 de julho de 2025, o MM. Juízo da 1ª Vara Empresarial proferiu decisão deferindo a alienação dos referidos ativos, reconhecendo que a paralisação da comercialização das sucatas poderia agravar a crise econômico-financeira das Recuperandas e comprometer o cumprimento das obrigações assumidas no plano. A decisão determinou que a alienação se desse mediante procedimento concorrencial, por meio de leilão público, garantindo a pluralidade de interessados, a transparência e a maximização dos valores arrecadados. Na sequência, a Administração Judicial manifestou sua ciência e ausência de objeções à minuta do edital apresentada pelo leiloeiro, entendendo que o instrumento se encontrava em conformidade com a decisão judicial e com as práticas de mercado. O Ministério Público, por sua vez, manifestou-se favoravelmente à venda, desde que observadas as regras concorrenciais e a realização de novo leilão, ressaltando que sua anuência não implicava desistência dos agravos interpostos, os quais visam assegurar a observância do art. 57 da Lei nº 11.101/2005.

Em 7 de agosto de 2025, o MM. Juízo homologou as datas do certame, fixando o período de 1º a 9 de setembro de 2025 para a realização do leilão eletrônico, com ampla divulgação por meio do Diário da Justiça e do portal do leiloeiro. O procedimento transcorreu regularmente, contando com a participação de seis licitantes habilitados, culminando na arrematação, pela empresa Gerdau Aços Longos S.A., de 20.000 toneladas de sucata de aço naval (ASTM A131), provenientes do desmantelamento dos conteineiros EI-506, EI-507 e EI-508, pelo valor global de R$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35256
Carimbado Eletronicamente

ALIENAÇÃO DE ATIVOS
(2/2)

O auto de arrematação foi devidamente assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro, pelo Administrador Judicial e pelo Ministério Público, sendo posteriormente submetido à homologação judicial. Em 30 de setembro de 2025, o juízo homologou a arrematação e determinou a expedição do mandado de entrega em favor da Gerdau Aços Longos S.A.

Na sequência, em 1º de outubro de 2025 (fls. 34.441), as Recuperandas apresentaram novo requerimento visando ao prosseguimento da alienação de outros ativos classificados como sucata, vinculados às embarcações anteriormente mencionadas. Em 3 de outubro de 2025 (fls. 34.480), o leiloeiro oficial submeteu à apreciação do MM. Juízo as datas propostas para realização do novo certame, com encerramento do leilão eletrônico previsto para 27 de novembro de 2025. O MM. Juízo, em decisão de fls. 34.493, autorizou a publicação do edital e homologou as referidas datas, observando-se os mesmos parâmetros concorrenciais e de transparência adotados no procedimento anterior.

Em 27 de novembro de 2025 (fls. 34.980), o leiloeiro apresentou o Auto de Arrematação referente ao Lote 1, correspondente a 400.000 kg de sucata de chapas de aço naval ASTM A-131, graus diversos (A, AH-32, entre outros), arrematado pela empresa Marion Metais Ltda. pelo valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). O procedimento foi devidamente homologado pelo MM. Juízo em 4 de dezembro de 2025 (fls. 35.105), aguardando apenas manifestação do MP e eventuais interessados.

Na mesma decisão (fls. 35.105), o Juízo também homologou o início do procedimento especial de venda de peças e equipamentos dos navios - não classificados como sucata - por meio da plataforma eletrônica "*Superbid*", conforme pedido formulado pelas Recuperandas às fls. 33.996 e 34.239. O requerimento contou com parecer favorável do Administrador Judicial (fls. 34.510) e manifestação positiva do Ministério Público (fls. 34.883), reconhecendo a idoneidade da plataforma e a adequação do modelo de comercialização à maximização dos valores a serem arrecadados.

Esta Administração Judicial seguirá acompanhando de forma próxima e contínua os procedimentos de alienação de ativos, tanto os realizados por meio de leilão judicial quanto aqueles conduzidos via plataforma "Superbid", assegurando a observância das determinações judiciais, da transparência das operações e da destinação dos valores arrecadados conforme as diretrizes do Plano de Recuperação Judicial.

- Informações atualizadas em 03/12/2025.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35257
Carimbado Eletronicamente

EISA X TRANSPETRO

Em atendimento ao parecer do i. Ministério Público em fls. 34367/34373, nos autos do processo principal da Recuperação Judicial, esta Administração Judicial passa a fazer uma breve análise no que se refere à controvérsia judicial envolvendo os contratos firmados entre a EISA PETRO UM S.A. e a PETROBRAS TRANSPORTE S.A. – TRANSPETRO.

As ações tramitam em paralelo a ação de conhecimento (que busca o reconhecimento do desequilíbrio económico-financeiro e/ou rescisão contratual - Proc. nº 0354924-55.2015.8.19.0001), atualmente suspensa, e a ação cautelar de produção antecipada de provas (Proc. nº 0414195-92.2015.8.19.0001), ambas perante a 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

A demanda originária foi proposta pela EISA PETRO em razão do alegado desequilíbrio econômico-financeiro nos contratos celebrados com a TRANSPETRO para construção de quatro navios do tipo PANAMAX, no âmbito do PROMEF/PAC. Desses, apenas o casco EI-511 foi entregue. A autora alega que fatores como ausência de projeto básico, alterações contratuais sucessivas, reajustes inadequados e custos indiretos não previstos geraram desequilíbrio superior a R$ 384 milhões, pleiteando a condenação da ré ou, subsidiariamente, a rescisão contratual com reparação dos prejuízos.

No curso da ação cautelar, foram realizados laudos periciais contábil e de engenharia. O laudo contábil apontou que a EISA, em síntese, suportou custos adicionais expressivos, notadamente entre 2011 e 2015, superando os percentuais de reajuste previstos contratualmente. Já o laudo de engenharia, elaborado pelo perito judicial, identificou a paralisação das obras dos cascos EI-512, EI-513 e EI-514 e a deterioração progressiva das estruturas, equipamentos e materiais. As partes, no entanto, apresentaram manifestações técnicas críticas aos laudos.

Atualmente, o processo encontra-se com decisão recente do juízo determinando a intimação do perito de engenharia para manifestação sobre as impugnações ao laudo apresentados pelas partes, a fim de esclarecer pontos técnicos controversos ainda pendentes.

❖ Informações atualizadas em 03/12/2025.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35258
Carimbado Eletronicamente

COMENTÁRIOS
OPERACIONAIS SOBRE O RELATÓRIO

No período recente, tem-se verificado um avanço expressivo na interlocução institucional mantida entre esta Administração Judicial e as sociedades Recuperandas. Ainda que, ao longo de todo o processo, as empresas sempre tenham apresentado postura colaborativa no atendimento às solicitações deste órgão fiscalizador, constatou-se, nos últimos meses, um aprimoramento sensível na forma como as informações têm sido prestadas e na própria dinâmica de comunicação estabelecida pela atual gestão.

A criação de um canal mais direto e efetivo de diálogo - mecanismo indispensável em processos de recuperação judicial, sobretudo em um caso da complexidade do Grupo EISA, que conta uma década de tramitação e mais de oito mil credores trabalhistas - permitiu maior fluidez na troca de informações e melhor alinhamento quanto às medidas necessárias para a adequada execução do Plano de Recuperação Judicial.

Ressalte-se, ainda, a maior diligência das Recuperandas no fornecimento de documentos, na resposta às dúvidas suscitadas, no esclarecimento de movimentações financeiras e no reporte acerca do cumprimento das obrigações previstas no plano, o que demonstra não apenas profissionalismo, mas um compromisso efetivo com a condução responsável do processo recuperacional.

Esse conjunto de melhorias evidencia um ambiente de maior cooperação e maturidade institucional, que prestigia os princípios orientadores da Lei nº 11.101/2005 - notadamente a preservação da empresa, a transparência, a boa-fé e a proteção dos credores - e reforça as condições necessárias para o regular prosseguimento da recuperação judicial.

❖ Informações atualizadas em 03/12/2025.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35259
Carimbado Eletronicamente

ATIVIDADES
DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

A partir de sua nomeação, ocorrida em 03/09/2019, a Administração Judicial, para fins de transparência e publicidade do processo, disponibilizou o site https://k2consultoria.com/eisa, que contém:

(i) as principais informações acerca da Recuperação Judicial;
(ii) as peças processuais mais relevantes e relatórios elaborados pelo AJ;
(iii) Perguntas e Respostas (Q&A) para sanar as principais dúvidas dos credores e;
(iv) os endereços e telefones para contato direto com o AJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35260
Carimbado Eletronicamente

ATENDIMENTO
AOS CREDORES

As principais informações do processo de Recuperação Judicial estão disponíveis para consulta no site da Administração Judicial por meio do link https://k2consultoria.com/eisa.

Não obstante, a Administração Judicial também disponibilizou canais de comunicação via e-mail, no endereço eletrônico rjeisa@k2consultoria.com, além de contato telefônico por meio dos seguintes números: +55 (21) 3553-3239, +55 (21) 3827-4141.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
35261
Carimbado Eletronicamente

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse Administrador Judicial ressalta que as todas as informações acima foram fornecidas pelas Recuperandas.

Dessa forma, sendo isso o que se cumpria, esse Administrador Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo.

João Ricardo Uchôa Viana
CORECON nº 17.382

Henrique Santos Viana
CORECON nº 27.036

Luiz Fernando Brasil
CRC/RJ nº 077.626

Leonardo Gonçalves Pedrosa
CRC/RJ nº 129.518

Daniela Viana Dell'Aglio
OAB/RJ nº 221.083

André B. de Castro Fernandes
Administrador

K2 CONSULTORIA ECONÔMICA
Rua Primeiro de Março, 23, 14ª andar
Centro, Rio de Janeiro – RJ